

**FACULDADES INTEGRADAS
“ANTÔNIO EUFRÁSIO DE TOLEDO”**

FACULDADE DE SERVIÇO SOCIAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

**PRINCIPAIS FATORES QUE CONTRIBUEM PARA A NÃO
REINTEGRAÇÃO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM SUA
FAMÍLIA DE ORIGEM: UMA PESQUISA NA SOCIEDADE CIVIL LAR
DOS MENINOS DE PRESIDENTE PRUDENTE/SP**

Ariane Consulo Lucchetti
Jacqueline Tumitan Selmo
Mariele Brazoli Luchetti
Nathany Karinne dos Santos Screpanti

Presidente Prudente/SP

2013

**FACULDADES INTEGRADAS
“ANTÔNIO EUFRÁSIO DE TOLEDO”**

FACULDADE DE SERVIÇO SOCIAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

**PRINCIPAIS FATORES QUE CONTRIBUEM PARA A NÃO
REINTEGRAÇÃO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM SUA
FAMÍLIA DE ORIGEM: UMA PESQUISA NA SOCIEDADE CIVIL LAR
DOS MENINOS DE PRESIDENTE PRUDENTE/SP**

Ariane Consulo Lucchetti
Jacqueline Tumitan Selmo
Mariele Brazoli Luchetti
Nathany Karinne dos Santos Screpanti

Trabalho de Conclusão de Curso apresentado como requisito parcial de Conclusão de Curso para obtenção do grau de Bacharel em Serviço Social, sob orientação da Professora Ms. Silvana Malaman Trevisan Dias Batista.

Presidente Prudente/SP

2013

**PRINCIPAIS FATORES QUE CONTRIBUEM PARA A NÃO
REINTEGRAÇÃO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM SUA
FAMÍLIA DE ORIGEM: UMA PESQUISA NA SOCIEDADE CIVIL LAR
DOS MENINOS DE PRESIDENTE PRUDENTE/SP**

Monografia/TC aprovado como requisito
parcial para obtenção do grau de
Bacharel em Serviço Social.

SILVANA MALAMAN TRAVISAN DIAS BATISTA

VERA LÚCIA CANHOTO GONÇALVES

EDMARCIA FIDELIS ROCHA

Presidente Prudente, 14 de Novembro de 2013

A tarefa não é tanto ver aquilo que ninguém viu, mas pensar o que ninguém ainda pensou sobre aquilo que todo mundo vê.

Arthur Schopenhauer

Dedicamos esse trabalho a todas as pessoas que de alguma forma contribuíram direta ou indiretamente para sua realização.

AGRADECIMENTOS

Somos gratas à força espiritual que nos proporciona o estímulo necessário para a materialização de nossos sonhos no qual um deles se objetiva através deste trabalho de conclusão de curso.

Aos amados pais e familiares que são a base de um amor incondicional, pela dedicação, pelo amparo em momentos de dificuldades, pela compreensão nas horas de ausência e pelo apoio, motivação e credibilidade a nós confiada para sermos capazes de concluir esta etapa.

Aos queridos amigos que embora possamos seguir caminhos diferentes, temos em nossos corações a certeza do carinho e incentivo em nós depositados, e pela compreensão em momentos de nossa ausência dedicados á pesquisa.

Aos respeitáveis professores e funcionários da instituição de ensino que durante a nossa formação nos propiciaram direta ou indiretamente o aporte e colaboração necessária, formação esta tanto como profissional quanto para o amadurecimento pessoal a partir de conhecimentos adquiridos, que nos permitiu o desenvolvimento de um olhar e pensamento crítico perante a nossa realidade.

Às supervisoras de estágio pela contribuição na construção do conhecimento teórico-prático bem como pelo incentivo e ensinamentos fundamentais para nossa formação.

A toda equipe técnica da Sociedade Civil Lar dos Meninos por ter nos permitido realizar a pesquisa no local, pela confiança, pelo profissionalismo, pela ética, pela disposição em prestar esclarecimentos e informações necessárias, nossos profundos agradecimentos.

Aos demais profissionais envolvidos na pesquisa que estiveram dispostos a contribuir para a realização e enriquecimento desta.

A nossa querida orientadora Silvana Malaman Trevisan Dias Batista pela capacidade de administrar pessoas com diferentes personalidades bem como a organização e direcionamento durante o processo da pesquisa, pelo tempo e sabedoria a nós dedicados, pelo profissionalismo e pela aptidão para manter o equilíbrio em momentos de dificuldades. A todos nossa eterna gratidão.

RESUMO

O presente trabalho discorre sobre os motivos que dificultam o retorno de crianças e adolescentes, que estão em situação de acolhimento institucional ou familiar na Sociedade Civil Lar dos Meninos de Presidente Prudente, a suas famílias de origem. Os fatores que contribuem para essa problemática estão relacionados à violação de direitos decorrentes da situação de vulnerabilidade social que pode se agravar, levando a criança ou adolescente a vivenciar situações de risco social e pessoal. Diante dessas situações pode ocorrer a perda do vínculo familiar, levando a necessidade da colocação da criança em serviços de acolhimento institucional ou familiar, assim expõe a Lei nº 8.096 de 13 de julho de 1990, que trata dos direitos da criança e do adolescente e traz a questão da suspensão, perda e a extinção do poder familiar sobre a criança/adolescente. Dentro desse contexto, encontra-se na Sociedade Civil Lar dos Meninos crianças e adolescentes que excederam o período de permanência na instituição, ou seja, dois anos, estipulado pelo Estatuto da Criança e do Adolescente, devido ao agravamento de diversos fatores que contribuem para que os mesmos não sejam reintegrados a sua respectiva família de origem. Para que as situações dessas famílias sejam compreendidas, é importante conhecer suas histórias, já que cada uma delas possui uma particularidade e demandas diferenciadas. Dentro dessa instituição de acolhimento existem cinco famílias que trazem essas situações sendo elas acompanhadas por órgãos do município que trabalham frente a uma só perspectiva, que é a possibilidade desses sujeitos retornarem a seu núcleo familiar, reconhecendo que este é o ambiente que a criança/adolescente precisa para receber proteção, educação, cuidados e afetos, pois estão em período de desenvolvimento pessoal e social. Esses serviços de atendimento compõem a rede socioassistencial do município de Presidente Prudente, tais como Centro de Referência de Assistência Social, Centro de Referência Especializado de Assistência Social, Fórum, APAE, entre outros. Sendo assim, nota-se que o trabalho articulado dessa rede tem extrema importância no que tange à reintegração familiar e ao fortalecimento dessas famílias, sendo necessário um trabalho intensificado que busque trazer para as famílias que estão vivenciando essas situações de risco a superação desses fatores que fragilizam ou rompem o vínculo familiar.

Palavras-chave: Família. Criança e Adolescente. Acolhimento Institucional e Familiar. Reintegração Familiar.

ABSTRACT

The present paper discusses the reasons of the children and adolescents who are in a situation of institutional care or in family in Civil Society Home for Boys in Presidente Prudente (São Paulo) gets difficulty to get back to their origin family. The facts that contributes to this problem are related to the violation of rights that come from the social vulnerability situation, which could be worse, taking the child or adolescent to situations of social and personal risk. These situations can result in loss of family relationship and a need of institutional service care or in a family, gave by a court order as the Law 8096 of July 13, 1990, which brings the rights of children and adolescents, also the situation of suspension, loss and extinction of family power over the child/ adolescent. In this context, there is the Civil Society Home for Boys, children and adolescents who exceeded stay period in the institution, which is two years stipulated by the Statute of Children and Adolescents, according to the aggravation of several factors that contribute to their socialization and reintegration into their families of origin. The situations of these families should be understood, but before it is important to know their stories, since each one has its own peculiarities and different demands. Presently, there are five families in this host institution, which ones bring these situations. They are accompanied by the municipality bodies, who are working against only one perspective, which is the ability to make these people return to their household, recognizing that this is the correctly environment that child and adolescents need to receive protection, education, care and affection, because they are in a period of personal and social development . These care services compose the social assistance network of the city Presidente Prudente, such as the Reference Center for Social Assistance, Center of Specialized Reference of Social Assistance, the Local Court, APAE and others. Thus, the joint work of this network is extremely important when is about family reintegration and the strengthening of these families, being necessary an intensified work on the families who are experiencing these situations of risk and make them overcome these factors.

Keywords: Family. Children and Adolescents. Institutional and Host family. Family Reintegration.

LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS

AAVEAS - Ambulatório de Atendimento às Vítimas de Exposição e Abuso Sexual

AME - Ambulatório Médico de Especialidades

APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais

BPC - Benefício de Prestação Continuada

CAF - Centro de Apoio e Fortalecimento a Família

CRAS - Centro de Referência de Assistência Social

CREAS - Centro de Referência Especializado de Assistência Social

DDM - Delegacia de Defesa dos Direitos da Mulher

ECA - Estatuto da Criança e do Adolescente

EDM - Escala de Desenvolvimento Motor

FUNABEM - Fundação Nacional do Bem-Estar do Menor

HIV – Human Immunodeficiency Virus

IPO - Inventário Portage Operacionalizado

L.A - Liberdade Assistida

LADOME – Lar dos Meninos

LOAS – Lei Orgânica da Assistência Social

MDS - Ministério do Desenvolvimento Social e Combate a Fome

MM – Meritíssimo

MS – Mato Grosso do Sul

NOB - Norma Operacional Básica

PAEFI- Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos

PAIF - Programa de Atendimento Integral a Família

PNBEM- Política Nacional do Bem-Estar ao Menor

PSC - Prestação de Serviços a Comunidade

SAM- Serviço de Assistência ao Menor

SUAS - Sistema Único de Assistência Social

SP - São Paulo

UNESP - Universidade do Estado de São Paulo

SUMÁRIO

1 INTRODUÇÃO.....	11
2 A FAMÍLIA NA CONTEMPORANEIDADE: UMA DISCUSSÃO CRÍTICA E DESNATURALIZADA.....	14
2.1 A Vulnerabilidade no Contexto Familiar: Fator Contribuinte para a Perda do Poder Familiar.....	16
2.1.2 O serviço de proteção social básica frente à vulnerabilidade social.....	17
2.1.3 A perda, suspensão e extinção do poder familiar.....	20
2.1.4 O serviço de proteção social especial frente à perda do poder familiar.....	27
3 SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL.....	29
3.1 Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar.....	33
3.2 Princípios e Diretrizes do Serviço de Acolhimento Institucional.....	35
4 BREVE HISTÓRICO DA INSTITUIÇÃO SOCIEDADE CIVIL LAR DOS MENINOS DE PRESIDENTE PRUDENTE/SP.....	38
4.1 Serviço de Acolhimento Institucional e Familiar.....	41
4.1.2 Educação infantil.....	42
4.1.3 Ações socioeducativas.....	42
4.2 Histórico das Crianças e Adolescentes em Situação de Acolhimento Institucional na Sociedade Civil Lar dos Meninos que Excederam o Período de Dois Anos.....	43
4.2.1 Entrevistas nos órgãos que compõem a rede socioassistencial: CRAS Cambuci, CRAS Augusto de Paula e equipe de reintegração familiar.....	57
4.2.2 Entrevista no CRAS Cambuci de Presidente Prudente/SP.....	57
4.2.3 Entrevista no CRAS Augusto de Paula de Presidente Prudente/SP.....	59
4.2.4 Entrevista na Sociedade Civil Lar dos Meninos de Presidente Prudente/SP: Equipe de reintegração familiar.....	60
5 CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	67

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS.....71

ANEXOS.....76

1 INTRODUÇÃO

Este trabalho teve por objetivo analisar os fatores que contribuem para que crianças e adolescentes que estão em situação de acolhimento institucional permaneçam na Instituição de Acolhimento Sociedade Civil Lar dos Meninos de Presidente Prudente/SP por um período que excede dois anos e não sejam reinseridos em sua família de origem, o que acabou se tornando um desafio para essa Instituição de Acolhimento. Tais fatores desencadearam um trabalho específico por parte da equipe desta entidade, juntamente com a rede socioassistencial diante das demandas apresentadas que se expressam de diversas maneiras e necessitam de um trabalho qualificado e articulado em rede, exigindo da equipe um maior preparo e fortalecimento.

Justificamos a realização desse trabalho, por tratar-se de um assunto que trouxe a violação dos direitos das crianças e adolescentes, garantidos pelo Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.096/90). A partir do momento em que o período de acolhimento institucional ultrapassa dois anos, esses sujeitos, mais uma vez, têm seu direito à convivência familiar violado. Desse modo, fez-se necessário um olhar crítico voltado a esta realidade por parte dos órgãos envolvidos e toda a sociedade.

O universo da pesquisa foi composto por nove crianças que se encontram em situação de acolhimento institucional e familiar há mais de dois anos, cujos fatores foram apresentados e analisados durante o processo de pesquisa de campo.

Para a realização do trabalho, foi utilizado o método histórico dialético. Reconstruímos historicamente o significado da família e também do poder familiar; utilizamos pesquisas bibliográficas e compilações de *sites* para construir a compreensão teórica da família e seu desenvolvimento, suas vulnerabilidades e diversos fatores que levam à perda do poder familiar. No que tange a entrevista com os profissionais da rede socioassistencial, optamos por realizar a entrevista semiestruturada, pois assim foi possível nos apropriarmos de conhecimentos além do que estava previsto no roteiro.

A metodologia utilizada possibilitou a organização e composição desse trabalho, que está distribuído por capítulos, itens e subitens, como apresentaremos a seguir.

No capítulo dois, apresentamos a evolução dos arranjos familiares que se desenvolveram na contemporaneidade, resultantes de fatores sociais, culturais, econômicos e históricos. Observamos ainda as vulnerabilidades decorrentes da situação econômica, precariedades materiais e imateriais, que se caracterizam pela falta de acesso a bens e serviços públicos. Essa situação de fragilidade pode levar à perda do poder familiar, já que no momento em que é constatada a violação do direito, haverá a necessidade do afastamento da criança e/ou adolescente de sua família de origem de forma provisória ou permanente.

Perante este cenário, foi apresentado o Serviço de Proteção Social Especial onde são ofertados os serviços de proteção social de média e alta complexidade, direcionados às famílias e indivíduos que estão em situação de risco e/ou que possuem vínculos familiares, comunitários e sociais rompidos, esses serviços prestados têm por objetivo proteger os indivíduos, garantir os direitos sociais e reintegrá-los ao âmbito social e familiar.

Discutimos no capítulo três o Serviço de Acolhimento Institucional como alternativa de proteção, frente ao precário cumprimento do papel protetivo que é responsabilidade dos pais ou responsáveis, que busca garantir à criança e ao adolescente uma proteção temporária e excepcional, articulando meios para que possam ser reintegradas a sua família de origem, extensa ou substituta com fins de adoção.

Trouxemos no capítulo quatro o histórico do local onde a pesquisa de campo foi realizada (LADOME), bem como os projetos nele desenvolvidos e seus princípios fundamentais. Traçamos o histórico dos sujeitos envolvidos na pesquisa, composto por crianças e adolescentes que permanecem acolhidos há mais de dois anos. Tais famílias foram identificadas no decorrer da pesquisa através de números e as crianças e adolescentes através de letras, (Família 1, criança I, B e J; Família 2, criança C; Família 3, criança E1 e E2; Família 4, adolescente M e Família 5, criança T1 e T2), considerando o histórico e as particularidades de cada criança e adolescente e suas respectivas famílias.

Através desse estudo, somado a pesquisas em órgãos que compõem a rede socioassistencial, como o Centro de Referência de Assistência Social e a Equipe de Reintegração Familiar do Lar dos Meninos, que fazem atendimentos a essas famílias, pudemos analisar cada caso e suas peculiaridades, refletir sobre as causas, os fatores determinantes e relações conjunturais que desencadearam a realidade apresentada pelas famílias. Constatamos ainda a importância da articulação do trabalho da rede socioassistencial e o fortalecimento da equipe que deve receber preparo e capacitação necessários diante dos graus de vulnerabilidade e risco social trazidos pelas famílias.

Por fim, apresentamos as considerações finais, onde inserimos as conclusões e reflexões referentes ao objeto do trabalho. Vale ressaltar que uma pesquisa deste porte jamais se encerra em si própria, dessa forma ressaltamos que não há a pretensão de finalizar a discussão sobre essa problemática, mas fomentar novos estudos acerca do tema.

2 A FAMÍLIA NA CONTEMPORANEIDADE: UMA DISCUSSÃO CRÍTICA E DESNATURALIZADA

Para falarmos de família na contemporaneidade, é de suma importância considerar os aspectos sociais, econômicos, políticos, culturais, morais, éticos e históricos que refletem nos membros que compõem a instituição familiar, sua conceituação deve estar relacionada ao seu processo sócio-histórico e cultural, já que a família não é estática e está em constante transformação.

A palavra “família” vem do termo latino *FAMULUS* e “significa grupo de dependentes (esposa e filhos) e servos (empregados e escravos) que eram chefiados por um senhor”. (SOUZA, 2006, p.15). Isto é, família se constitui em um grupo onde seus indivíduos têm por característica a dependência um do outro; portanto há o estabelecimento de uma relação de poder entre seus membros.

Dessa forma, pode-se interpretar que família é um grupo de pessoas que convivem juntas sem a necessidade de serem consanguíneas e devem praticar a proteção e o cuidado com seus componentes.

Ainda sobre família, nos apoiamos em Barberá et al. (2007, p.12) que afirmam:

[...] a família é uma instituição social formada por múltiplos laços, historicamente condicionadas e dialeticamente articuladas com a sociedade na qual se insere, afetada pelo processo de desenvolvimento socioeconômico e pelo impacto da ação do Estado por meio de suas políticas econômicas e sociais.

Portanto, de acordo com a citação acima, a família se constitui socialmente em seus diversos arranjos, durante seu processo histórico e econômico vinculados às ações do Estado.

No entanto, a concepção de família mais generalizada está relacionada à ideia de família nuclear, ou seja, aquela composta por homem, mulher e seus filhos, porém, a contemporânea brasileira nos apresenta novos arranjos, onde Cristina de Oliveira Zamberlam (2001, p. 98) afirma que “não há mais só um tipo de

organização da família; o clássico pai com a mãe e os filhos hoje cedeu espaço para formas heterogêneas, onde o afeto é o que regula as relações familiares”.

Tendo em vista o que foi mencionado acima, compreendemos que a família, em seu contexto histórico, passou por mudanças e transformações nas últimas décadas, devido às novas configurações no mundo do trabalho, nas legislações, na globalização, a terceirização, o movimento feminista, entre outros. Dessa forma, é possível dizer que em seu movimento, a família não se dá apenas numa relação consanguínea, mas também nos aspectos de afetividade.

Sendo assim, podemos perceber que:

[...] a família deixa de ser aquela constituída unicamente por casamento formal. Hoje, diversifica-se e abrange as unidades familiares formadas seja pelo casamento civil ou religioso, seja pela união estável; seja grupos formados por qualquer um dos pais ou ascendentes e seus filhos, netos ou sobrinhos, seja por mãe solteira, seja pela união de homossexuais. (ACOSTA e VITALE, 2007, p. 64).

A família contemporânea possui uma característica de afetividade, podendo considerar que existem diversos arranjos familiares, assim como Barberá et al (2007, p.34), destaca alguns deles, que são: ampliada, monoparental, reconstituída e homoparental.

A família ampliada é aquela que se constitui por parentes ascendentes ou descendentes, podendo ser comum a presença de amigos e irmãos por consideração.

A família monoparental é caracterizada por mulheres chefes de família, provedoras da casa, isto é, a centralidade familiar está na relação mãe-filho.

A família reconstituída se forma por uma nova união, ou seja, uma mulher que já tem filhos casa-se novamente com um homem que também já tem filhos, por exemplo.

A família homoparental se constitui por casais homossexuais, sendo um modelo familiar que “quebra” o modelo clássico de família nuclear burguesa.

Vale enfatizar que, apesar de novos arranjos familiares, ainda há responsabilidade de cumprir as funções que a sociedade destina às famílias, e esse fator pode nos reportar à transmissão da cultura e valores, proteção e socialização.

Nessa perspectiva, discutir as desigualdades sociais que afetam o âmbito familiar torna-se imprescindível, pautando a relação com a vulnerabilidade social que será abordada no próximo subitem.

2.1 A Vulnerabilidade no Contexto Familiar: Fator Contribuinte para a Perda do Poder Familiar

Referente à vulnerabilidade, esta se identifica como a fragilidade do vínculo social anterior a sua ruptura, que está relacionada à perspectiva de risco, seja por conta do desemprego, da situação de pobreza e a ausência de proteção social. Em relação às condições sociais, famílias em situação de pobreza, seja pelo fato do desemprego, alteração de moradia, entre outros fatores possuem uma tendência maior a uma situação de ruptura pelo fato de esses fatores levarem a uma fragilização dos vínculos familiares e comunitários.

De acordo com o ECA, a família deve garantir e promover os direitos das crianças e adolescentes, embora ela também seja portadora de direitos. O Estado tem como um de seus deveres garantir os meios materiais para a família que dele necessitar, tendo isso como uma forma de reduzir as situações de vulnerabilidade social e risco pessoal e social.

Segundo Dayse Cesar Franco Bernardi (2010, p.37):

[...] famílias em situação de pobreza sofrem influência dos processos culturais e sociais de exclusão sistemática, que enfraquece sua capacidade de fazer valer seus direitos e prerrogativas na sociedade. Essa família empobrecida, embora conte eventualmente com relações de solidariedade parental ampliada e conterrânea, tem experimentado uma crescente diminuição de sua capacidade de proteger seus membros. Criar e educar os filhos, garantindo-lhes o usufruto de todos os direitos de que são titulares como pessoas em situação peculiar de desenvolvimento, tem sido tarefa muitas vezes impossível de ser cumprida pelas famílias submetidas a condições de

vida precárias, sem garantia de alimento, de moradia, de trabalho, de assistência à saúde, escolaridade e todos os serviços que definem uma vida minimamente digna no mundo contemporâneo.

Nesse contexto, não podemos culpabilizar a família pela situação de vulnerabilidade que vivenciam, pois existem fatores que induzem e agravam o enfraquecimento da proteção de seus membros.

Qualquer prática que exponha a criança ou adolescente a uma situação vulnerável, podendo levar à violação referente à integridade física e à dignidade, é uma ameaça à criança e adolescente enquanto sujeitos de direitos. Porém, deve-se ter um conhecimento sobre a realidade vivenciada, levando em consideração seu contexto social e valores culturais, para ter uma conclusão do grau de complexidade de tal ameaça.

Os direitos violados diariamente da criança e do adolescente acarretam desigualdade, e faz com que essas famílias em situação de vulnerabilidade social e risco pessoal sejam as principais usuárias das políticas sociais.

Dentre os serviços prestados por essas políticas, destaca-se a Política de Assistência Social que coloca a família como valor central de seus serviços, tendo o Serviço de Proteção Social Básica voltado à famílias em situação de vulnerabilidade social.

2.1.2 O serviço de proteção social básica frente à vulnerabilidade social

De acordo com a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, Resolução N° 109, de 11 de novembro de 2009, o serviço de Proteção Social Básica busca a prevenção de situações de risco trabalhando o desenvolvimento da autonomia/potencialidades dos indivíduos para fortalecer os vínculos familiares e comunitários. Esse Serviço de Proteção Social Básica é destinado à população em situação de vulnerabilidade social, fragilizada por fatores como a pobreza, a falta de acesso a serviços públicos, a fragilização de vínculos afetivos, entre outros.

Dentro dessa categoria de proteção, temos três serviços: o Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família - PAIF; o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos e o Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Pessoas com Deficiência e Idosas.

Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF) visa ao social com famílias, possui um caráter continuado, tem a finalidade de fortalecer a proteção delas para que os vínculos não sejam rompidos e promova o acesso aos direitos em prol da qualidade de vida. Busca desenvolver as potencialidades das famílias, fortalecendo os vínculos das mesmas e os vínculos comunitários através de ações preventivas, protetivas e proativas. Esse trabalho social tem como dever utilizar ações culturais para cumprir seus objetivos ampliando o universo informacional e proporcionais vivências para tais famílias, sempre respeitando os diversos arranjos familiares e respectivamente seus valores. Tem como base o fortalecimento do diálogo, em busca ao combate das formas de violência, discriminação, entre outras, no âmbito das relações familiares, famílias que possuem membros que necessitam de cuidado, disponibilizando/trocando informações sobre etapas da vida como a infância, adolescência, juventude, sobre o envelhecimento e deficiências com o objetivo de desenvolver um ambiente com possíveis trocas de experiências, dificuldades encontradas e o reconhecimento de possibilidades.

Esse serviço é ofertado no Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), que de acordo com a Política Nacional de Assistência Social (2004, p.29) diz respeito a:

[...] unidade pública estatal de base territorial, localizado em áreas de vulnerabilidade social, que abrange a um total de até 1.000 famílias/ano. Executa serviços de proteção social básica, organiza e coordena a rede de serviços sócio-assistenciais locais da política de assistência social.

Nesse contexto, sua instalação é determinada de acordo com a taxa de famílias em situação de vulnerabilidade social, definida na NOB-SUAS¹.

¹Segundo o Ministério de Desenvolvimento e Combate a Fome a NOB/SUAS disciplina a gestão pública da Política de Assistência Social no território brasileiro, exercida de modo sistêmico pelos entes federativos, em consonância com a Constituição da República de 1988, a LOAS e as legislações complementares a ela aplicáveis.

O trabalho com famílias habitadas no território de abrangência do CRAS tem por relação a dimensão socioeducativa no âmbito da política de assistência social no que permeia a efetivação de direitos em relação à segurança social.

Para que se tenha um desenvolvimento do trabalho com essas famílias, é necessária uma articulação dos serviços socioassistenciais do território juntamente com o PAIF, o que permite a identificação das demandas, necessidades dos usuários e potencialidades no âmbito familiar. Nesse contexto, o trabalho em busca do enfrentamento da situação de vulnerabilidade em que a família se encontra, contribui para a proteção integral dela.

Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos: sua característica é grupal que, segundo o Ministério de Desenvolvimento Social e Combate a Fome, visa à garantia de aquisições progressivas aos usuários, conforme o ciclo de vida deles, tendo como finalidade a complementação de desenvolver um trabalho social com as famílias, na perspectiva de prevenir a sua situação de risco social. Tem-se uma intervenção planejada que busca estimular e orientar os usuários no que se refere à construção de situações vivenciadas, ou seja, histórias de vida de caráter individual e coletivo, tanto na família como no território; tem-se a prática de trocas culturais, o fortalecimento de vínculos familiares com o incentivo da inclusão social e o convívio comunitário.

Esse serviço tem o caráter preventivo e proativo, defendendo direitos e desenvolvimento as capacidades das famílias para sua emancipação com o objetivo de enfrentamento da situação de vulnerabilidade vivenciada.

Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio Para Pessoas Com Deficiência e Idosas: tem o objetivo de prevenir agravos que possam levar ao rompimento de vínculos tanto familiares como comunitários, garantir direitos aos usuários levando-os a um desenvolvimento em prol da inclusão social de pessoas com deficiência e de pessoas idosas, com atenção à prevenção de situação de risco, de exclusão e isolamento.

Esse serviço deve ofertar o acesso de pessoas com deficiência e pessoas idosas nos serviços tanto de convivência e fortalecimento de vínculos, da rede socioassistencial, quanto às demais políticas, como a de saúde, educação,

entre outras, tendo em vista a qualidade de vida, a cidadania e a inclusão social. Esse serviço é referenciado pelo CRAS, e na ausência deste no território, será ofertado por uma equipe técnica da Proteção Social Básica que será coordenada pelo órgão gestor.

Quando há o agravamento da situação de vulnerabilidade, o risco é instalado, ou seja, há violação dos direitos do indivíduo, colocando a criança e o adolescente em situação de risco pessoal e social, com isso, possivelmente ocorre a destituição do poder familiar.

2.1.3 A perda, suspensão e extinção do poder familiar

Antes de abordarmos o assunto referente à perda do poder familiar, é de importância para a compreensão que antes se usava o termo “pátrio poder”, pois de acordo com o antigo Código Civil de 1916, quem detinha o poder de toda a família era o pai, o provedor da casa, e esse domínio tinha essa denominação.

Com a Constituição Federal de 1988 e o novo Código Civil de 2002, ficou determinada a igualdade entre homens e mulheres, ou seja, cabem a eles os mesmos direitos e obrigações, como proteger, educar, criar e dar condições necessárias para o sustento de seus filhos até sua maioridade. Assim se modificou também a nomenclatura, nesse sentido, o termo “pátrio poder” foi substituído por “poder familiar”.

Nesse contexto, o poder familiar é entendido como um conjunto de deveres e direitos conferidos aos pais no que se refere aos bens de seus filhos, como está disposto no Estatuto da Criança e do Adolescente em seu Art. 21:

Art. 21: O poder familiar será exercido, em igualdade de condições, pelo pai e pela mãe, na forma do que dispuser a legislação civil, assegurado a qualquer deles o direito de, em caso de discordância, recorrer à autoridade judiciária competente para a solução da divergência.

Podemos perceber que o poder familiar é exercido em plena igualdade pelos pais. Quando os genitores estiverem em discordância, o caso deverá ser encaminhado para o Poder Judiciário.

Nessa perspectiva, de acordo com o Código Civil, no artigo que trata sobre o exercício do poder familiar:

Art. 1.634. Compete aos pais, quanto à pessoa dos filhos menores: I - dirigir-lhes a criação e educação; II - tê-los em sua companhia e guarda; III - conceder-lhes ou negar-lhes consentimento para casarem; IV - nomear-lhes tutor por testamento ou documento autêntico, se o outro dos pais não lhe sobreviver, ou o sobrevivente não puder exercer o poder familiar; V - representá-los, até aos dezesseis anos, nos atos da vida civil, e assisti-los, após essa idade, nos atos em que forem partes, suprindo-lhes o consentimento; VI - reclamá-los de quem ilegalmente os detenha; VII - exigir que lhes prestem obediência, respeito e os serviços próprios de sua idade e condição.

De acordo com os artigos 1631 e 1632 do Código Civil de 2002, os pais casados ou não, terão igualmente obrigações em relação aos filhos caso um deles esteja impedido ou venha a faltar, o outro terá exclusividade no exercício do poder familiar. O juiz deverá intervir no caso de desacordo das partes, uma vez que o mais importante é o interesse e o bem estar da criança e do adolescente.

Uma característica marcante do poder familiar é o fato de ser irrenunciável, ou seja, os genitores não podem renunciá-lo e nem transferi-lo.

O poder familiar é irrenunciável, intransferível, inalienável, imprescritível, e decorre tanto da paternidade natural como da filiação legal e socioafetiva. As obrigações que dele fluem são personalíssimas. Como os pais não podem renunciar aos filhos, os encargos que derivam da paternidade também não podem ser transferidos ou alienados. (DIAS, 2011, p.425)

No caso de adoção os pais não transferem o poder familiar, e sim são destituídos dele, que deixa de existir para os pais biológicos e passa a ser dos pais adotivos. Contudo, os vínculos familiares mantidos com os pais biológicos são somente para fins de impedimento matrimonial.

O poder familiar extingue-se em caso de adoção, morte dos pais, quando os filhos alcançam a maioridade e por decisão judicial.

Para Maria Berenice Dias (2011, p.425) “a autonomia da família não é absoluta, sendo cabível, e às vezes salutar, a intervenção subsidiária do Estado”.

Caso os pais representem algum tipo de perigo para a integridade física e psicológica do filho, ou demonstre não estar apto para a função, prejudicando o desenvolvimento da criança, o poder familiar poderá ser destituído para um deles ou para ambos, por decisão judicial.

Vale ressaltar que a família é considerada estrutura universal onde ocorrem as primeiras relações sociais, é um espaço de afeto e aconchego, ainda que, muitas vezes contraditórios. Na vida de uma criança, essas relações são as principais condições para seu desenvolvimento integral. Entre ela e seus pais, serão estabelecidos vínculos complexos e dinâmicos que garantam a sobrevivência física e emocional. Essa construção é uma tarefa complexa, e exige intenso investimento afetivo de parte da criança. Portanto, para reconstruí-los faz se necessária a realização de um trabalho de reflexão junto à família, a fim de reconstruir o afeto e história.

Em relação aos processos históricos relacionados aos casos de abandono em nosso país podemos citar que:

Durante o século XVIII sedimentou-se a ideia de que o aumento populacional afetava negativamente o desempenho econômico, limitava crescimento da riqueza das nações. A pobreza tornava-se onerosa ao Estado e crescia o número de crianças abandonadas. (FALANDO DE ABRIGO, 1997, p.7)

De acordo com Enid Rocha Andrade Silva (2004, p. 23) até 1900, a solução para casos de abandonos que aconteciam no Brasil foi pensada pela Igreja Católica com a criação da “Roda dos Expostos” na Santa Casa de Misericórdia. O abandono tornou-se uma atitude comum e não era raro encontrar recém-nascidos em portas de igrejas, nas ruas, etc.

A “Roda dos Expostos” consistia em um cilindro oco giratório de madeira, onde mulheres deixavam seus filhos ainda recém-nascidos, por inúmeros motivos que vão de situação econômica até o medo da rejeição por parte da sociedade. Os bebês ficavam sob a responsabilidade de “amas-de-leite” que eram contratadas pela Santa Casa. Entretanto, havia grande número de mortalidade. Não

havia nenhuma intervenção ou atuação do Estado nesse sentido. Diante disso, começa a funcionar no Rio de Janeiro o primeiro estabelecimento público para crianças e adolescentes.

Posteriormente criou-se o Serviço de Assistência ao Menor (SAM) ligado ao Ministério da Justiça que era semelhante ao Sistema Penitenciário para a população de menor idade. Após árduos anos de luta para abolir o SAM, devido a práticas repressivas que vinha executando, estabelece-se a Política Nacional do Bem-Estar do Menor (PNBEM) com propostas assistencialistas que seriam executadas pela Fundação Nacional do Bem-Estar do Menor (FUNABEM).

Os motivos que destituem, extinguem o poder familiar estão dispostos no Código Civil - Lei 10406/02

Art. 1.635. Extingue-se o poder familiar: I - pela morte dos pais ou do filho; II - pela emancipação, nos termos do art. 5º, parágrafo único; III - pela maioridade; IV - pela adoção; V - por decisão judicial, na forma do artigo 1.638.

Cabe ao Estado fiscalizar o exercício do poder familiar, podendo até suspendê-lo e excluí-lo. De acordo com o Código Civil, em seu artigo 1635, a extinção do poder familiar ocorre pela morte dos pais ou do filho, pela maioridade, pela emancipação do adolescente, pela adoção, ou por decisão judicial, conforme o artigo 1638.

De acordo com o exposto acima, podemos perceber que basicamente a extinção do poder familiar se dá por fatores naturais. Um deles é a morte, nesse caso, se um dos pais vier a falecer, o outro (se não tiver nenhum impedimento) terá exclusividade no poder familiar. Se ambos falecerem, precisa-se nomear um tutor para o filho. O poder extingue-se também quando o filho falece, pois desaparecerá o titular do direito.

Outro caso de extinção do poder familiar ocorre quando o adolescente alcança a maioridade, ou seja, quando atingem os dezoito anos de idade (os direitos são plenos).

O ato de emancipação do adolescente deve ser permitido pelos pais ou tutor (se os pais forem falecidos), e por decisão judicial. Outras formas de

emancipação também são válidas como, por exemplo, o casamento. Quando o adolescente atinge sua capacidade civil, a dependência ligada aos pais deixa de existir.

Na adoção, o poder familiar dos pais biológicos é extinto e transferido aos pais adotivos, que terão o dever de dar condições necessárias para o sustento e crescimento saudável do filho. Como já foi dito, o único vínculo que permanece em relação aos pais biológicos é para fins de impedimento matrimonial.

Em relação à suspensão do poder familiar, encontra-se no Código Civil - Lei 10406/02:

Art. 1.637. Se o pai, ou a mãe, abusar de sua autoridade, faltando aos deveres a eles inerentes ou arruinando os bens dos filhos, cabe ao juiz, requerendo algum parente, ou o Ministério Público, adotar a medida que lhe pareça reclamada pela segurança do menor e seus haveres, até suspendendo o poder familiar, quando convenha.

A suspensão do poder familiar ocorre segundo o artigo 1637 do Código Civil, devido ao abuso de autoridade dos pais e o não cumprimento dos deveres a eles impostos em relação ao filho. A suspensão visa à proteção da criança e/ou adolescente. É temporária, e na medida em que há o rompimento do motivo que a originou, voltarão os pais a exercerem o poder familiar. Quanto à suspensão, não há um limite de tempo fixado em lei, durante o período consideram-se os interesses da criança ou adolescente, para determinar o período necessário, podendo ser total ou parcial.

De acordo com Maria Berenice Dias, “representa a suspensão do poder familiar medida menos grave, tanto que se sujeita a revisão”. (2011, p.435). Após sanar as causas responsáveis pela suspensão do poder familiar, poderá voltar à convivência familiar normalmente, desde que atenda aos interesses do filho.

O Estatuto da Criança e do Adolescente afirma que impossibilidade material por si só não pode ser razão para a suspensão ou perda do poder familiar. Artigo 23, “a falta ou a carência de recursos materiais não constitui motivo suficiente para a perda ou a suspensão do poder familiar”.

Eunice Teresinha Fávero sustenta a afirmação acima:

A legislação, portanto, é clara ao estabelecer que condições de pobreza não são motivos para a separação da criança de sua família de origem; cabe ao Estado (Poder Executivo) criar e implementar políticas para, nesses casos, evitar a separação e que, quando necessário a aplicação de medida judicial de destituição do pátrio poder, deve ser assegurado à mãe e ao pai o procedimento contraditório, o qual implica em direito a ampla defesa. A não destituição do pátrio poder em razão d pobreza está, portanto, juridicamente garantida. (2001, p.36)

Outros motivos podem provocar a suspensão do poder familiar, mas cabe ao juiz de direito definir do que se trata e a pena aplicável.

Em relação à perda do poder familiar, a Constituição Federal trata em seu artigo 1638 do Código Civil 10406/02:

Art. 1638. Perderá por ato judicial o poder familiar o pai ou a mãe que:

- I - castigar imoderadamente o filho;
- II - deixar o filho em abandono;
- III - Praticar atos contrários à moral e os bons costumes;
- IV - Incidir, reiteradamente, nas faltas previstas no artigo antecedente.

Aquele que deixa o filho em situação de abandono, privando-o de uma convivência familiar, essencial para sua formação pessoal e moral, perderá o poder familiar, sem prejuízo das sanções penais cabíveis. Porém, a perda do poder familiar pode ser temporária ou permanente, porém dependendo do caso, não é definitiva, na medida em que os pais recuperem o poder familiar em processo judicial, desde que comprovada à extinção das causas que a determinaram. Os pais que tiverem seu poder familiar destituído poderão pedir judicialmente a reintegração, após provar que as medidas que causaram o impedimento foram cessadas.

É válido ressaltar que apenas a situação econômica vivenciada não é motivo para a separação da criança e/ou adolescente de sua família. Segundo o Estatuto da Criança e do Adolescente artigo 23: “a falta ou a carência de recursos materiais não constitui motivo suficiente para a perda ou a suspensão do poder familiar.” É dever do Estado assegurar à família o acesso às políticas públicas, implementando-as e criando-as. É importante ressaltar que a ausência delas e a dificuldade de acesso a elas, podem gerar a falta de conhecimento por parte da

população em relação aos seus direitos e do seu acesso à Justiça caso forem violados.

De acordo com Eunice Teresinha Fávero (2001, p. 49) historicamente o fenômeno da entrega dos filhos ou o abandono se tornou mais frequente ao desenvolvimento da questão social, oriunda do modo de produção capitalista. Esse acontecimento era decorrente da dificuldade de subsistência, o que fazia com que muitas mães não tivessem outra escolha a não ser abandonar ou entregar seus filhos. Entretanto, esse fenômeno não acontecia somente nas camadas menos favorecidas da população.

Ainda segundo Eunice Teresinha Fávero (2001, p.50) os motivos que levavam mães dos segmentos da população com maior poder aquisitivo poderiam ser pela questão da honra, da vergonha, do medo ou quando a divisão de posses estava em jogo.

A perda do poder familiar se dá em decorrência da falta do cumprimento do papel fundamental de protetores e cuidadores dos pais. Para isso encontramos no Estatuto da Criança e do Adolescente as medidas de proteção cabíveis que visam ao fortalecimento de vínculos familiares e comunitário. Essas medidas serão necessárias em casos de abandono ou em casos de violação de direitos:

Art. 98. As medidas de proteção à criança e ao adolescente são aplicáveis sempre que os direitos reconhecidos nesta Lei forem ameaçados ou violados: I - por ação ou omissão da sociedade ou do Estado; II - por falta, omissão ou abuso dos pais ou responsável; III - em razão de sua conduta.

Como vimos, a separação da criança/adolescente de seu domicílio ocorre por diversos fatores, e independe de classe social, visto que a situação econômica vivenciada não é motivo único para que seja determinado o afastamento da criança/adolescente do seu domicílio. Como está constituído no Estatuto da Criança e do Adolescente:

Art. 101. Verificada qualquer das hipóteses previstas no art. 98, a autoridade competente poderá determinar, dentre outras, as seguintes medidas:

- I - encaminhamento aos pais ou responsável, mediante termo de responsabilidade;
- II - orientação, apoio e acompanhamento temporários;
- III - matrícula e frequência obrigatórias em estabelecimento oficial de ensino fundamental;
- IV - inclusão em programa comunitário ou oficial de auxílio à família, à criança e ao adolescente;
- V - requisição de tratamento médico, psicológico ou psiquiátrico, em regime hospitalar ou ambulatorial;
- VI - inclusão em programa oficial ou comunitário de auxílio, orientação e tratamento a alcoólatras e toxicômanos;
- VII - abrigo em entidade;
- VIII - colocação em família substituta.

Dessa forma, as competências da autoridade judicial e suas determinações, baseadas no trabalho interdisciplinar, visam garantir os direitos mínimos e fundamentais dadas a situação de cada família em sua totalidade.

2.1.4 O serviço de Proteção Social Especial frente à perda do poder familiar

Para o entendimento inicial, importa ressaltar que o Serviço de Proteção Social Especial tem como característica o acompanhamento, apoio a famílias que estão inseridas num contexto de violação de direitos, buscando orientá-las em prol da promoção de direitos desses indivíduos que vivenciam essa situação de violações de direitos ocorridas devido à violência física, abandono, negligência, entre outros.

No âmbito do Serviço de Proteção Social Especial, temos o serviço de média e a alta complexidade, onde de acordo com a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais (2009), na média complexidade são desenvolvidos tais serviços: o Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos (PAEFI); o Serviço Especializado em Abordagem Social; o Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida (LA) e de Prestação de Serviços a Comunidade (PSC); o

Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas Com Deficiência, Idosas e suas Famílias e o Serviço Especializado Para Pessoas em Situação de Rua.

Já no âmbito do serviço de alta complexidade, há serviços como: o Serviço de Acolhimento Institucional, Serviço de Acolhimento em Repúblicas, Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora e Serviço de Proteção em Situação de Calamidades Públicas e de Emergências.

O Serviço de Acolhimento Institucional, base de nossos estudos neste trabalho, no contexto da proteção social especial, no caso de alta complexidade, dá-se pelo acolhimento voltado a indivíduos, famílias dentro de um contexto em que há um rompimento, uma fragilização dos vínculos familiares, portanto há esse serviço que visa à garantia de proteção integral, cuja organização deve respeitar os costumes dos acolhidos, garantir sua privacidade, entre outros. No caso de crianças e adolescentes, este acolhimento tem caráter provisório e excepcional, com atendimento de crianças de ambos os sexos, inclusive com deficiência e necessitando de medida de proteção, aplicável de acordo com o ECA, em seu art. 98:

[...] sempre que os direitos reconhecidos nesta Lei forem ameaçados ou violados:

I - por ação ou omissão da sociedade ou do Estado;

II - por falta, omissão ou abuso dos pais ou responsável;

III - em razão de sua conduta.

Nesse contexto, essa medida de proteção destina-se a crianças e adolescentes inseridos num âmbito onde há ocorrências de risco pessoal e social, medidas cabíveis em unidades que não sejam distantes da comunidade de origem da criança e o adolescente atendido. Esse serviço deve ser organizado de acordo com os princípios, orientações previstos no ECA e nas Orientações Técnicas: Serviços de Acolhimento para Criança e adolescentes.

3 SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL

Como foi dito no capítulo anterior, quando os pais não cumprem sua responsabilidade como protetores, educadores, havendo situação de abandono e violação de direitos da criança e adolescente, devido à vulnerabilidade social presenciada por eles, tem-se por consequência a perda do poder familiar.

Quando é constatada a necessidade do afastamento de criança e/ou adolescente da sua família de origem, a autoridade judiciária e o Ministério Público devem ser imediatamente comunicados, sendo a decisão judicial resultante de uma recomendação técnica, a partir de um estudo/diagnóstico realizado por uma equipe interdisciplinar, preferencialmente de instituição pública em articulação com a Justiça da Infância e da Juventude e do Ministério Público.

Em casos de afastamento da criança e adolescente de modo imediato, o ECA dispõe em seu art. 93 que:

As entidades que mantenham programa de acolhimento institucional poderão, em caráter excepcional e de urgência, acolher crianças e adolescentes sem prévia determinação da autoridade competente, fazendo comunicação do fato em até 24 (vinte e quatro) horas ao Juiz da Infância e da Juventude, sob pena de responsabilidade.

Dessa forma, quando este afastamento se dá com caráter emergencial, sem prévia determinação judicial, a autoridade judiciária deverá ser comunicada até o 2º dia útil imediato.

No estudo diagnóstico realizado deve-se constar uma criteriosa avaliação dos riscos que a criança ou o adolescente possam estar vivenciando e como são as condições da família para a superação das violações bem como fornecimento de proteção e cuidados, recursos necessários e a descoberta de potencialidades e possibilidades da família extensa e da rede social de apoio, que exerce um papel importante na superação de uma situação de crise e/ou dificuldades, sendo necessário no momento da avaliação ouvir as pessoas envolvidas, principalmente a própria criança ou adolescente, através de métodos

que levam em consideração seu grau de desenvolvimento e capacidades, já que a decisão de afastar uma criança de sua família terá repercussões profundas, tanto para uma, quanto para outra.

Nesse contexto, essa decisão de acordo com o Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária:

Trata-se de decisão extremamente séria e assim deve ser encarada, optando-se sempre pela solução que represente o melhor interesse da criança ou do adolescente e o menor prejuízo ao seu processo de desenvolvimento. (2006, p. 40)

Quando a alternativa para a proteção da integridade física e psicológica da criança e do adolescente for o afastamento de família de origem, eles deverão ser atendidos por serviços que ofereçam cuidados e condições favoráveis ao seu desenvolvimento saudável, direcionando suas ações com o objetivo de viabilizar a reintegração à família de origem e/ou extensa ou, na sua impossibilidade, o encaminhamento para família substituta.

Esses serviços podem ser oferecidos na forma de Acolhimento Institucional ou Programas de Famílias Acolhedoras, onde estes, de acordo com o ECA, diz respeito em seu art. 101 §1º a “[...] medidas provisórias e excepcionais, utilizáveis como forma de transição para reintegração familiar ou, não sendo esta possível, para colocação em família substituta, não implicando privação de liberdade”. Ou seja, é uma medida temporária que pretende reintegrar a criança e o adolescente em sua família.

Vale ressaltar que o termo “acolhimento” antes era denominado como abrigo, onde este sofreu alteração ao ser substituído através da Lei nº12.010 de 03 de agosto de 2009, que dispõe sobre adoção.

O acolhimento familiar e o institucional são modalidades de acolhimento, ambos com o mesmo objetivos, porém com dinâmicas diferenciadas. Quando se trata de acolhimento familiar fala-se do programa desenvolvido pela Instituição chamado “Famílias Acolhedoras”. No dizer de Claudia Cabral, (2005, p.7) “acolher filhos de outras pessoas e assumi-los informalmente é uma prática muito

antiga no Brasil [...]”. A família acolhedora é aquela que tem por função cuidar temporariamente em sua residência da criança ou adolescente que estejam vivenciando situações de risco, através de um trabalho especial junto à família de origem. Esse período de afastamento permite que o acompanhamento psicossocial seja trabalhado com a família de origem.

O programa Famílias Acolhedoras é uma alternativa para se evitar a institucionalização desnecessária, assim de acordo com a Cartilha de Orientações Sobre Acolhimento Institucional, (2009, p.12) esta modalidade:

[...] Caracteriza-se como um serviço que organiza o acolhimento de crianças e adolescentes afastados da família de origem, na residência de famílias acolhedoras previamente cadastradas e selecionadas. O programa não deve ser confundido com a Adoção, que suspende definitivamente o poder familiar e é irrevogável e mesmo se tratando de acolhimento não institucional, não isenta a responsabilidade do gestor do programa (e não o cuidador) em prover o atendimento psicossocial à criança/adolescente e sua família.

Nessa perspectiva, o programa é uma forma de assegurar o direito à convivência familiar e comunitária garantindo a sobrevivência física e emocional da criança. Essa prática, que sempre buscou evitar a institucionalização, possui punho de intervenção definido, é administrada por um serviço com recursos disponíveis de acordo com a política pública estabelecida.

Tanto no acolhimento institucional quanto no acolhimento familiar existe o acompanhamento técnico, avaliação e estudo de caso de seu encaminhamento, além do diagnóstico do suporte e necessidades individuais de casa criança, dando base para resultados eficazes. O tempo de acolhimento familiar é determinado pelo Juiz da Infância, “é o Juiz quem determina o abrigamento, o desabrigamento e a colocação dos menores sob guarda de um alto de sua confiança” (CABRAL, 2005, p.21).

Os cuidadores (termo usado para referir-se à família acolhedora) irão desempenhar o papel de “guardiões”, oferecendo à criança convivência em um âmbito familiar, cumprindo papel de auxiliá-la material e moralmente, proporcionando cuidados de qualidade e de maneira saudável, adequados às particularidades dela.

Nas palavras de Marina França (2006, p. 29), ressaltando no que diz respeito ao acolhimento familiar, está exposto como acolhimento familiar pela autora:

[...] o acolhimento domiciliar com alternativa ao abrigo tradicional se torna um importante instrumento de proteção à infância e à adolescência, por oferecer-lhes condições mais adequadas ao desenvolvimento físico e mental.

Dessa forma, constatamos que essa alternativa pode ser menos prejudicial, pois garante à preservação da identidade da criança acolhida, o que seria difícil se estivesse inserida num espaço coletivo. As Famílias Acolhedoras são cadastradas, capacitadas, e, posteriormente, acompanhadas e monitoradas pela equipe da Instituição, e o programa deve seguir os princípios e diretrizes do Estatuto da Criança e do Adolescente e das Orientações Técnicas para o Serviço de Acolhimento para Crianças e Adolescentes.

O acolhimento institucional, assim como o familiar, deve ser provisório e excepcional, uma forma passageira de promover e estabelecer o fortalecimento dos vínculos familiares que foram rompidos e também para a inserção da criança/adolescente na família acolhedora ou em família substituta. Apesar da situação de convivência familiar fragilizada, deve-se ofertar a liberdade e a garantia dos direitos para essa criança/adolescente, também é importante dispor da aproximação de vínculos familiares para o contínuo desenvolvimento saudável desses sujeitos. Os lugares que ofertam esses programas de acolhimento institucional pretendem substituir a família, mas oferecem os valores necessários para a formação da criança e do adolescente. A finalidade da instituição que oferta esse tipo de serviço deve estar voltado para o fortalecimento da família para que esta possa receber a criança e/ou adolescente de volta.

Nesse contexto, o Serviço de Acolhimento Institucional é um serviço destinado a indivíduos, no caso criança e adolescentes que vivenciam situações de vínculos familiares já rompidos, tendo direitos violados, e cuja família ou responsáveis encontram-se impossibilitados no momento para exercer seu papel de cuidado, de proteção, com o objetivo da garantia de proteção de maneira integral.

Em ambas as modalidades, tanto no acolhimento institucional quanto no acolhimento familiar na qual estão inseridas, as crianças e/ou adolescentes devem receber especial atenção e cuidados já que, chegam fragilizados à instituição.

Trazendo esse olhar de proteção social para a família na ótica de seu direito de convivência familiar, criou-se o Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária que será tratado no tópico abaixo.

3.1 Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar

O Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária foi elaborado a partir de uma colaboração conjunta, envolvendo as três esferas de governo, a sociedade civil e também a organizações internacionais, que juntos, elaboraram a Comissão Intersetorial, organizaram os elementos importantes e apresentaram ao Conselho Nacional de Assistência Social e ao Conselho Nacional dos Direitos das Crianças e Adolescentes. Essa proposta foi analisada pelos conselhos e apresentada para uma consulta pública a fim de que houvesse aspecto democrático para a estruturação do documento.

Esse documento foi desenvolvido a partir de um reconhecimento dos direitos ao vínculo familiar e comunitário que são essenciais para garantir o desenvolvimento da criança e adolescente, ele rompe com institucionalização tradicionalista e intensifica a questão da proteção integral e da salvaguarda de vínculos familiares e comunitários instituídos no Estatuto da Criança e do Adolescente.

O plano entende que crianças e os adolescentes não são sujeitos fragmentados e que sempre se deve pensar no atendimento humano integral na ótica das políticas públicas. Sendo assim, na defesa dos direitos de convivência

familiar e comunitária, os objetivos e estratégias desse documento estão fundados na prevenção ao rompimento dos vínculos, na qualidade de atendimento aos serviços ofertados e também na busca para o regresso ao convívio com a família de origem. Segundo o Plano, os recursos de encaminhamento para família substituta devem valer-se somente em casos de esgotamento de todas as possibilidades para o retorno do convívio familiar.

O Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar discorre sobre a importância da convivência familiar e comunitária que é vista como direito da criança e do adolescente como consta no artigo 19 do Estatuto da Criança e do Adolescente, levando em conta que em casos de criança/adolescente em situação de acolhimento institucional, há a obrigatoriedade dele de assegurar os vínculos referentes a seus familiares e possível integração em família substituta que é dada a decisão por meio da sentença judicial quando há o esgotamento de possibilidades referente à família de origem e comprovada como uma forma de medida de proteção e desenvolvimento da criança e adolescente.

A importância da família, destacada nesse contexto, leva em consideração o fato de que o indivíduo, quando criança é marcado como dependente de um núcleo de socialização, que o protege e cuida, tendo essa relação de maneira afetiva com seus familiares. Essa proteção é fundamental para a construção da criança como sujeito, esse cuidado influencia tanto a saúde quanto o desenvolvimento físico e psicológico da criança que se sente mais segura e protegida, refletindo assim na elevação da sua autoestima. Nesse contexto, estes fatores são importantes para o convívio social, pois a convivência familiar resultará na socialização da criança, que, nesse âmbito, é auxiliada quanto a respeitar, cumprir regras, ter limites necessários em relação à vida em sociedade.

Já em relação à convivência comunitária da criança/adolescente entende-se aquela relação para além da familiar, pois seu desenvolvimento é influenciado pelo contexto em que se está inserido, interagindo, já que nesse âmbito social, são mediadores das relações dos indivíduos, o que contribui para a construção de identidade tanto individual como coletiva.

A convivência familiar e a comunitária são importantes para o desenvolvimento da criança e do adolescente que, sentindo-se protegidos pela

família, terão futuramente a capacidade de cuidar, preocupar-se com o próximo, responsabilizar-se por suas ações e adquirirão amadurecimento e autonomia. Entretanto, deve-se considerar as dificuldades das famílias que vivem em situação de vulnerabilidade, como a precariedade das condições de saúde, habitação, etc.

3.2 Princípios e Diretrizes do Serviço de Acolhimento Institucional

O atendimento a crianças e adolescentes em serviços de acolhimento tornou-se mais eficaz com a promulgação do Estatuto da Criança e do Adolescente, onde estes passaram a ser reconhecidos como sujeitos de direitos, em peculiar condição de desenvolvimento. A partir de então, o encaminhamento para serviço de acolhimento passou a ser concebido como medida protetiva, de caráter excepcional e provisório.

Além disso, o ECA garante o direito de crianças e adolescentes à convivência familiar e comunitária, prioritariamente na família de origem e/ou extensa e, excepcionalmente, em família substituta. Assim, de acordo com o ECA, em seu artigo 92:

Art. 92. As entidades que desenvolvam programas de acolhimento familiar ou institucional deverão adotar os seguintes princípios:

- I - preservação dos vínculos familiares e promoção da reintegração familiar;
- II - integração em família substituta, quando esgotados os recursos de manutenção na família natural ou extensa;
- III - atendimento personalizado e em pequenos grupos;
- IV - desenvolvimento de atividades em regime de co-educação;
- V - não desmembramento de grupos de irmãos;
- VI - evitar, sempre que possível, a transferência para outras entidades de crianças e adolescentes abrigados;
- VII - participação na vida da comunidade local;
- VIII - preparação gradativa para o desligamento;
- IX - participação de pessoas da comunidade no processo educativo.

E ainda, de acordo com as Orientações Técnicas Para o Serviço de Acolhimento (2009, p. 18), o Serviço de Acolhimento deve agir com determinados princípios como: excepcionalidade e provisoriedade do afastamento do convívio familiar, preservação e fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários, garantia de acesso e respeito à diversidade e não-discriminação, oferta de atendimento personalizado e individualizado, garantia de liberdade de crença e religião, respeito à autonomia da criança, do adolescente e do jovem.

Ainda de acordo com o que dispõe nas Orientações Técnicas Para o Serviço de Acolhimento (2009, p. 27), devem-se garantir a diversidade cultural, valorização e preservação das raízes e a cultura de origem, combatendo qualquer tipo de discriminação e preconceitos. Dessa maneira, o atendimento ocorrerá de forma individualizada e personalizada, respeitando as diferenças e necessidades de cada criança e adolescente acolhida.

Com base nesses princípios, os serviços e projetos oferecidos devem ser realizados na perspectiva do fortalecimento de vínculos, e devem manter o convívio familiar. O afastamento só ocorre em casos excepcionais, quando o convívio implica risco à integridade física e/ou psíquica da criança/adolescente. Essa medida será necessária quando, após um estudo social, for constatada ser essa a maneira mais adequada para a proteção naquele determinado momento. O trabalho de reintegração que vai viabilizar o retorno da criança/adolescente à família (origem, extensa ou substituta) não deverá exceder dois anos, caso a permanência exceda esse prazo, deve ser encaminhado um relatório de acompanhamento da situação pelo serviço de acolhimento à Justiça da Infância e da Juventude.

Além disso, o serviço de acolhimento deve preservar vínculos familiares e comunitários que estão fragilizados, de maneira a permitir o desenvolvimento e a formação da identidade. Esse fortalecimento deve se refletir nas ações do cotidiano. A preservação dos vínculos familiares e comunitários para o desenvolvimento da criança e do adolescente é fundamental a partir de um contexto familiar e social, em que os direitos sejam garantidos e que tenham cuidados qualificados.

O serviço de acolhimento deve ofertar atendimentos qualificados, com cuidados especiais, levando em conta as necessidades físicas, psicológicas e sociais apresentadas. Em relação à estrutura, é necessário um espaço adequado,

privado, e que haja a preservação de objetos pessoais e registros, de modo a preservar a história e a memória de vida de cada um, e a segurança de que crianças/adolescentes com vínculos de parentescos não sejam afastados quando encaminhados ao serviço de acolhimento.

A criança e/ou adolescente em situação de acolhimento tem liberdade de crença e de opinião, assegurada no Estatuto da Criança e do Adolescente:

Art. 16. O direito à liberdade compreende os seguintes aspectos:

I - ir, vir e estar nos logradouros públicos e espaços comunitários ressalvadas as restrições legais;

II - opinião e expressão;

III - crença e culto religioso;

IV - brincar, praticar esportes e divertir-se;

V - participar da vida familiar e comunitária, sem discriminação;

VI - participar da vida política, na forma da lei;

VII - buscar refúgio, auxílio e orientação.

As opiniões, decisões, escolhas dessas crianças e adolescentes devem ser ouvidas e levadas em consideração, uma vez que seu desenvolvimento vai necessitar dessa abertura e estímulo, bem como sua interação com o meio socializador. O desenvolvimento da autonomia e capacidades deve ser trabalhado em atividades do cotidiano.

Segundo o Plano Nacional de Convivência Familiar e Comunitário de São Caetano do Sul (2008, p. 51):

No Acolhimento Institucional, é essencial que proporcionem o estímulo para manter o contato com a família de origem (exceto se a ordem judicial for contrária) permitindo o fortalecimento de vínculos com a própria família ou com a família extensa, através de programas de visitas aos antigos lares e visitas livres dos familiares na Instituição.

Nessa perspectiva, para que se possa cumprir o objetivo de fortalecimento de vínculo com a família de origem, a Instituição de Acolhimento deve prover a aproximação da criança com a família natural ou sua família extensa, através de programas da Instituição que possibilitem esse vínculo.

O profissional que lida com a criança/adolescente em situação de risco, deve ser receptor e acolhedor e considerar os vínculos familiares já estabelecidos. Esse já é o primeiro passo para uma medida de proteção na ótica do risco pessoal, social e familiar em que a criança/adolescente está inserida.

Todo acolhimento institucional deve seguir essas diretrizes para seu funcionamento e para a efetivação de seu objetivo, tendo também uma atitude acolhedora, capacitação continuada dos profissionais que lá atuam, uma equipe que tenha possibilidade de fazer uma leitura sobre os vínculos, a perda deles, e os cuidados que deverão ser oferecidos, tais diretrizes são concretizadas com base no Plano Nacional de Promoção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária pelo fato do mesmo destacar a importância do vínculo familiar e comunitário.

4 BREVE HISTÓRICO DA INSTITUIÇÃO SOCIEDADE CIVIL LAR DOS MENINOS DE PRESIDENTE PRUDENTE/SP

A Sociedade Civil Lar dos Meninos (LADOME) é uma entidade de caráter beneficente que tem como objetivo agir na perspectiva da defesa dos direitos da criança e do adolescente e suas respectivas famílias que apresentam situações de risco pessoal e social, o LADOME atua na área da assistência social e educação infantil, os trabalhos são realizados na cidade de Presidente Prudente/SP e Álvares Machado/SP.

O Lar dos Meninos foi fundado em 14 de fevereiro de 1957 na Avenida Brasil do município de Presidente Prudente, por um grupo da sociedade civil com caráter filantrópico, composto por Augusto de Medeiros, Domingos Ferreira de Medeiros, Domingos Vieira e Silva, João Vieira de Medeiros, Joaquim Custódio de Souza, José Lisboa, Urbano Ferreira de Medeiros e Odilo Antunes de Siqueira e assumiu de início a denominação Abrigo de Menores “Maria Miquelina de Medeiros”, que atendia somente crianças do sexo masculino, recebendo contribuições de entidades religiosas, principalmente dos padres palotinos, que fazem parte de uma

congregação religiosa fundada pelo padre Vicente Palloti em 1835 da Igreja Católica Apostólica Romana. A administração do LADOME ficou sob a responsabilidade dos padres palotinos, desenvolvendo programas e projetos visando ao atendimento de crianças e adolescentes que estão afastadas temporariamente da sua família de origem por ordem judicial devido às situações de risco pessoal e social que vivenciavam.

O LADOME desenvolveu ao longo de sua existência um Programa de Abrigo, tendo como base o artigo 92 e 101 do Estatuto da Criança e do Adolescente, relacionado aos princípios do serviço de acolhimento, sendo este uma das medidas de proteção legalmente previstas, em que sua natureza deve ser considerada provisória e excepcional.

No ano de 1983, essa instituição ampliou o atendimento para crianças e adolescentes de ambos os sexos, permitindo assim a convivência de irmãos. Em 1990, o Lar dos Meninos transferiu-se para uma nova sede que se localiza na Avenida Juscelino Kubistchek nº 3502, no Jardim Novo Bongiovani do município de Presidente Prudente, onde foram inseridas casas abrigo, que vieram substituir o atendimento em massa, até então realizado, a fim de proporcionar uma atenção personalizada, individualizando as particularidades de cada criança ou adolescente. Nessas pequenas casas, passaram a viver grupos de crianças de ambos os sexos, sendo acompanhadas e cuidadas por uma mãe social. Em 1993, o Lar alterou sua intenção estatutária estendendo o atendimento às famílias, entendendo que o trabalho só teria o retorno necessário, mediante a sistematização de atendimento ao grupo familiar.

Essa nova forma de convivência está pautada nos princípios definidos no Estatuto da Criança e do Adolescente:

Art. 92. As entidades que desenvolvam programas de acolhimento familiar ou institucional deverão adotar os seguintes princípios: (Redação dada pela Lei nº 12.010, de 2009) Vigência

I - preservação dos vínculos familiares e promoção da reintegração familiar; (Redação dada pela Lei nº 12.010, de 2009) Vigência

II - integração em família substituta, quando esgotados os recursos de manutenção na família natural ou extensa; (Redação dada pela Lei nº 12.010, de 2009) Vigência

III - atendimento personalizado e em pequenos grupos;

- IV - desenvolvimento de atividades em regime de co-educação;
- V - não desmembramento de grupos de irmãos;
- VI - evitar, sempre que possível, a transferência para outras entidades de crianças e adolescentes abrigados;
- VII - participação na vida da comunidade local;
- VIII - preparação gradativa para o desligamento;
- IX - participação de pessoas da comunidade no processo educativo.

Esse procedimento tem como objetivo fazer com que a criança e adolescente vivam em um ambiente similar ao familiar. Cada casa possui uma sala, cozinha, dormitório, varanda, área de serviço e banheiros. Além disso, cada um deles tem sua própria cama, espaços no guarda roupa e seus objetos de uso pessoal, preservando a privacidade e individualidade de cada um.

O Lar dos Meninos iniciou o Centro de Apoio e Fortalecimento Família (CAF) no município de Álvares Machado/SP, desenvolvendo ações com grupos de terceira idade, grupo de mães, grupo de gestantes, realizando atividades com crianças e adolescentes de sete a quatorze anos, como música, dança, capoeira e oferecendo suporte psicológico e social.

As atividades desenvolvidas com as crianças e adolescentes no Centro de Apoio e Fortalecimento à Família ocorrem em horário diferente da escola, uma vez que o objetivo do projeto é o sucesso dos participantes na vida escolar.

As famílias de origem ou extensas das crianças e adolescentes participantes do projeto também são atendidas nas atividades socioeducativas, através de cursos, treinamentos e encaminhamentos e a demais serviços oferecidos pela comunidade quando necessário.

A Sociedade Civil Lar dos Meninos deu início aos projetos de educação infantil, ou seja, inaugurou uma ampla creche em 24 de agosto de 1998 com capacidade para 150 crianças, denominada “Centro de Educação Infantil São Vicente Pallotti”, através de uma parceria do Governo Federal com a Prefeitura Municipal.

Atualmente, atende crianças e adolescentes do sexo masculino com idade de 0 a 11 anos e para o sexo feminino, o atendimento se estende até os 17 anos e 11 meses de idade.

Os projetos desenvolvidos estão separados em três áreas: Serviço de Acolhimento, Educação Infantil e Ações Socioeducativas, que serão referenciadas nos próximos tópicos.

4.1 Serviço de Acolhimento Institucional e Familiar

Os serviços de acolhimento estão subdivididos em: Acolhimento Familiar, Casa Lar e República Pedagógica.

No acolhimento familiar, as crianças que são encaminhadas para a instituição são acolhidas por famílias da comunidade em sua residência. Essa modalidade de acolhimento se materializa através do Programa Famílias Acolhedoras que é um serviço no qual o acolhimento de crianças de até seis anos de idade ocorre na residência de famílias da comunidade, com caráter protetivo visando oferecer proteção integral às crianças e aos adolescentes até que seja possível a reintegração familiar. As famílias acolhedoras estão ligadas a um Programa, portanto são selecionadas, preparadas e acompanhadas pela equipe do LADOME para o posterior acolhimento.

A Casa Lar atende crianças na faixa etária de zero a doze anos, de ambos os sexos. É um espaço dentro da instituição destinado a oferecer às crianças uma aproximação com o convívio familiar, preservando a individualidade de cada um. Atualmente, o LADOME conta com duas casas lares, com capacidade para doze crianças, que recebem os cuidados de uma mãe social.

As crianças recebem atendimento médico, psicológico, escolar, possuindo uma rotina regrada, com atividades diárias.

A República Pedagógica denominada Projeto Arco-Íris, é um espaço também situado dentro da Instituição acolhendo adolescentes de 12 a 17 anos do sexo feminino. O projeto, que tem capacidade para até dez meninas, é uma alternativa de moradia que visa ampliar ações voltadas para o desenvolvimento pessoal e social das meninas, oferecendo-lhes o pleno exercício da cidadania. Vale

ressaltar que a educadora social faz parte do convívio e dos cuidados da Casa-Lar e do Projeto Arco-Íris.

4.1.2 Educação infantil

A Educação Infantil é subdividida em Centro de Educação Infantil “São Vicente de Palotti” inaugurado em 1998 e Centro de Educação Infantil “Recanto do Amanhecer” que está localizado no Município de Álvares Machado/SP, inaugurado em 2003.

A equipe profissional que atua na educação das crianças na creche é devidamente capacitada, recebendo preparo para desenvolver atividades: pedagógicas, religiosas, lúdicas e de estimulação.

Atualmente, a creche atende 260 crianças, em período parcial e integral. Está localizada na Avenida Juscelino Kubtschek de Oliveira, n° 3502, Jardim Maracanã.

A unidade Centro de Educação Infantil “Recanto do Amanhecer” também conta com profissionais capacitados e atualmente atende 175 crianças. As atividades desenvolvidas são: pedagógicas, religiosas, lúdicas e de estimulação. Está localizada na Rua Joaquim Nabuco, n°85, Parque dos Pinheiros.

4.1.3 Ações Socioeducativas

As ações socioeducativas estão subdivididas em: Centro de Apoio à Família e o Projeto “Criança é Vida”.

O Centro de Apoio à Família – CAF, foi inaugurado em 1998 com o objetivo de acompanhar as famílias do bairro Parque dos Pinheiros, no município de Álvares Machado – SP.

As atividades são realizadas em parceria com a rede de serviços do município, visando contribuir para a busca e manutenção da cidadania, respeito, dignidade, qualidade de vida das famílias, oferecendo uma proteção nos aspectos social, material e relacional.

Com isso, provocando a inclusão social, o bem-estar da família e o exercício da cidadania. Além disso, existe o atendimento social, cursos profissionalizantes e trabalho com grupo da melhor idade.

O Projeto “Criança é Vida” recebe crianças e adolescentes de sete a quatorze anos de idade, em período alternado ao da escola. As ações desenvolvidas possuem caráter socioeducativo, usando metodologia da educação e da arte.

O projeto oferece atividades pedagógicas, culturais, musicais, aulas de computação e educação física. Para isso, conta com uma equipe de profissionais capacitados.

4.2 Histórico das Crianças e Adolescentes em Situação de Acolhimento Institucional na Sociedade Civil Lar dos Meninos que Excederam o Período de Dois Anos

Atualmente, a Sociedade Civil Lar dos Meninos de Presidente Prudente/SP, acolhe 26 crianças e adolescentes, sendo que o universo dessa pesquisa é composto por cinco famílias, totalizando nove crianças que estão em situação de acolhimento institucional, cujo período de permanência no Serviço de Acolhimento, de acordo com o Art. 19 em seu § 2º do Estatuto da Criança e do Adolescente não pode ultrapassar dois anos:

§ 2º A permanência da criança e do adolescente em programa de acolhimento institucional não se prolongará por mais de 2 (dois) anos, salvo

comprovada necessidade que atenda ao seu superior interesse, devidamente fundamentada pela autoridade judiciária.

Destarte, os casos em que se exige a necessidade de maior permanência ocorrem devido a diversos fatores que se fundamentarão pela autoridade judiciária.

Para a realização da pesquisa, foi utilizado o método dialético, que fornece, de acordo com Antonio Carlos Gil (1999, p.32):

[...] as bases para uma interpretação dinâmica e totalizante da realidade, já que estabelece que os fatos sociais não podem ser entendidos quando considerados isoladamente, abstraídos de suas influências políticas, econômicas, culturais etc.

Esse método nos permite desvelar a realidade social dessas famílias, o que está além do aparente, ou seja, possibilita compreender seus fatores determinantes, fazendo com que se supere uma visão simplificada da demanda.

Referente ao estudo realizado foi utilizada a pesquisa qualitativa e a de campo, no qual a qualitativa busca compreender o contexto da situação, das interpretações sobre o tema abordado e de acordo com Augusto Nivaldo Silva Triviños (1992, p. 128) este tipo de pesquisa:

[...] com apoio teórico na fenomenologia é essencialmente descritiva. E como as descrições dos fenômenos estão impregnadas dos significados que o ambiente lhes outorga, e como aquelas são produtos de uma visão subjetiva [...] Desta maneira, a interpretação dos resultados surge com a totalidade de uma especulação que tem como base a percepção de um fenômeno num contexto. Por isso, não é vazia, mas coerente, lógica e consistente.

Para a efetivação da pesquisa de campo, desenvolvida por meio de entrevista, optou-se pela entrevista semi-estruturada/por pautas, que de acordo com Antônio Carlos Gil (1999, p.120):

[...] apresenta certo grau de estruturação, já que se guia por uma relação de pontos de interesse que o entrevistador vai explorando ao longo de seu

curso. As pautas devem ser ordenadas e guardar certa relação entre si. O entrevistador faz poucas perguntas diretas e deixa o entrevistado falar livremente à medida que refere às pautas assinaladas.

Dessa forma, possibilitou um conhecimento mais aprofundado sobre o assunto, apresentando certo grau de estruturação, permitindo que o entrevistado verbalizasse livremente, extraindo informações para além das pautas pré-estabelecidas com questões norteadoras, possibilitando uma flexibilidade nas respostas obtidas com profissionais da instituição, além do acesso aos materiais bibliográficos e aos demais documentos mantidos na Instituição, disponibilizado pela equipe; também houve resgate do histórico, concepções da realidade e levantamento de hipóteses.

O objetivo da pesquisa de campo foi o de analisar e conhecer o histórico das crianças e adolescentes que fazem parte do universo da pesquisa bem como de suas famílias, e entender os fatores que contribuem para a permanência dessas crianças por um período maior ao estabelecido pela lei. Além do histórico e dos fatores, conhecer o seu desenvolvimento dentro da Instituição, os projetos nas quais estão inseridas, seu cotidiano, as ações já realizadas para a tentativa de reintegração, as propostas e alternativas coerentes, entre outras.

Denominamos as cinco famílias em números respectivos de 1 a 5, para podermos distingui-las separadamente e as crianças de cada família compostas por letras iniciais de seu nome, para podermos identificá-las no decorrer da situação apresentada. No caso de a letra inicial coincidir com a do nome de outra pessoa da família, será acrescentado um número a ela.

Família 1: Composta por três irmãos: Crianças J; I e B: Adolescente J, nascida em 1997, teve seu primeiro acolhimento no ano de 2004, na Sociedade Civil Beneficente Lar Santa Filomena, aos 7 anos de idade, em razão de denúncia anônima feita ao Conselho Tutelar de Presidente Prudente. A genitora foi notificada para comparecer à Delegacia de Defesa dos Direitos da Mulher de Presidente Prudente (DDM), para ser ouvida sobre denúncia de atentado violento ao pudor, praticado por um conhecido dela, que fez uma negociação na qual oferecia as filhas em troca do pagamento do aluguel. De acordo com o relato de J.D, praticante do crime, publicado no jornal O Imparcial (s.d; s.p):

Eu conheci a mãe das meninas em maio de 2002, logo depois que a avó das crianças morreu e a mãe das meninas não tinha condições de pagar o aluguel da casa onde morava. Então eu me prontifiquei em pagar o aluguel, mas para isso, condicionei que transaria com a filha dela, na época com 9 anos. A mãe aceitou e assim aconteceu, eu sempre dava o dinheiro do aluguel e depois, transava com a menina, mas tudo com o consentimento da mãe dela.

Ainda de acordo com o jornal O Imparcial (s.d, s.p), a genitora confessou ser conivente no seguinte depoimento:

Quando ele ofereceu para pagar o aluguel com esta condição, eu me ofereci, para que ele usasse a mim, mas ele não quis, ele falou que queria a menina e prometeu que quando ela tivesse 15 anos a levaria com ele. Como eu não tinha outra saída aceitei. Ele sempre queria que eu participasse, assistindo e no final pedia que eu limpasse eles.

A denúncia resultou na prisão da genitora na penitenciária feminina do município de Martinópolis/SP, sob a acusação de coautoria em crime de estupro. Cabe lembrar que o senhor J.D também foi preso na época sob a acusação de estupro e atentado violento ao pudor, no presídio de segurança máxima de Presidente Bernardes/SP. A delegada da DDM recebeu a denúncia de tal fato, e junto com a equipe, saiu em diligência e descobriu que a denúncia tinha fundamento e que o caso era muito mais grave do que foi denunciado de início.

Após a investigação realizada pela DDM, descobriu-se que havia outros quadros antes não revelados, como por exemplo, violência intra-familiar praticada pelo companheiro da genitora, no qual referenciaremos por senhor M.

Cabe lembrar que a adolescente J é fruto de um relacionamento da genitora com seu sogro, pai de M.

No ano de 2008, houve a reintegração em sua família de origem, contudo em 03 de janeiro 2012, a criança J foi acolhida na Sociedade Civil Lar dos Meninos com 14 anos de idade, novamente sob acusação de abuso sexual por parte do companheiro da genitora.

No ano de 2011, teve início o atendimento no Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS Criança e Adolescente de Presidente Prudente/SP), onde, segundo relatório realizado pela assistente social, J fazia uso

de medicação psiquiátrica devido à lentidão dos processos cognitivos, reduzindo assim seu senso crítico e colocando-a facilmente em situação de risco. Durante os atendimentos, a adolescente afirmava não querer voltar a morar com a genitora R e seu companheiro M, pois era violentada junto aos irmãos. Quando questionada em sobre o desacolhimento, ou quando o profissional se referia à genitora e ao senhor M, era notável a alteração de humor, causando desconforto e choro. Afirmava que a genitora não a defendia ou protegia de qualquer agressão. Os atendimentos eram realizados também no sentido de trabalhar os vínculos terapêuticos e no sentido de acolher suas angústias com atividades lúdicas voltadas à adolescência, fortalecendo a autoestima e auto-proteção.

A adolescente J está matriculada atualmente na 7^ª série do ensino fundamental, frequenta o Núcleo Therê do município onde recebe atendimento psicológico e psicopedagógico focando no seu desenvolvimento profissional.

Adolescente I, nascido em 2000, teve seu primeiro acolhimento institucional aos 4 anos de idade no dia 22 de julho de 2004. O motivo de seu acolhimento decorreu devido à prisão da genitora, após a denúncia anônima feita ao Conselho Tutelar, que foi acionado e realizou a averiguação dos fatos.

Devido à prisão de sua genitora e o J.D (acima citado), não foram encontrados seus documentos pessoais, havendo a necessidade da solicitação da segunda via de sua certidão de nascimento, requerida pela equipe do Lar dos Meninos.

Após seu acolhimento, a criança I teve dificuldade para se comunicar com as outras crianças acolhidas na instituição, agia de forma agressiva, constatando-se atraso no seu desenvolvimento cognitivo, referia-se pouco a sua mãe, mas perguntava pelo pai. A equipe do Lar dos Meninos solicitou avaliação multidisciplinar da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE) no ano de 2006, onde foi diagnosticado com deficiência, com prejuízo no desenvolvimento global, iniciando a frequência na APAE no mesmo ano, com lento aprendizado, recebendo atendimento ambulatorial nas áreas de fonoaudiologia e terapia ocupacional, psicologia e psicopedagogia, que se estende até os dias atuais. Em 2008, retornou à APAE para nova avaliação, nesse período com 8 anos de idade sem diagnóstico clínico, para avaliação, onde se utilizou a Escala de

Desenvolvimento Motor (EDM) e foi observado que I possuía déficit, revelando atraso de 34 meses e encaixando-o no nível muito inferior na EDM.

No ano de 2011, I foi encaminhado para o grupo de auto-proteção realizado no CREAS Criança e Adolescente; segundo o relatório feito pela educadora, esse grupo utilizava metodologia que propiciava à criança desenvolver sua autoestima e autoimagem, ajudando a conhecer seu corpo e seu espaço pessoal para que a criança consiga se proteger de situações de risco. Ainda segundo relatos da educadora, não foi possível trabalhar questões de auto-proteção da criança I, devido à sua doença psiquiátrica. Além disso, não houve interlocução e entendimento necessário; por esse motivo, ele foi desligado do grupo de auto-proteção e continuou a frequentar a APAE (Terapia Ocupacional) para organizar suas emoções, desenvolver suas potencialidades cognitivas e motoras.

A criança I recebe o Benefício de Prestação Continuada (BPC/LOAS) para pessoa com deficiência, faz acompanhamento psiquiátrico na Unidade Básica de Saúde do Jardim Santana de Presidente Prudente e pratica esporte em projetos da comunidade.

Criança B, nascida no ano de 2004, é filha do senhor M, porém, não tem a paternidade reconhecida. Durante o período de gestação, a genitora estava reclusa por acusação de coautoria em crime de estupro. A genitora, temendo que a filha fosse acolhida em alguma Instituição de Acolhimento, fugiu para entrar em trabalho de parto. Foi encontrada apenas em 2007 e, assim como os irmãos I e J, a criança B foi encaminhada para o serviço de acolhimento para proteção integral, já que a genitora encontrava-se incapaz de exercer seu papel protetivo e o ambiente familiar era conflituoso permeado pela violência intra-familiar. B possui atraso na psicomotricidade, transtorno psiquiátrico, sexualidade afluada e impulsividade. Em 2009, equipe multiprofissional da APAE, composta por assistente social, psicólogo, fonoaudiólogo, fisioterapeuta, terapeuta ocupacional, entre outros; realizou avaliação e pontuou que o caso é inelegível à APAE, pois ela não possui indícios de deficiência intelectual. Sugeriu-se, então, que fosse encaminhada a recursos da comunidade para acompanhamento especializado nas áreas de psicologia, terapia ocupacional e fonoaudiologia. Em 2010, B participou de avaliação psicomotora na UNESP, no laboratório de psicomotricidade, através do Inventário Portage Operacionalizado (IPO), que fornece uma visão global do desenvolvimento da

criança, possibilitando detectar áreas que devem ser objetos de intervenção. Essa avaliação durou dois anos (2008 a 2010), como resultado a criança foi encaminhada ao neurologista, fonoaudiólogo, psicólogo, terapeuta ocupacional e para Sala de Recursos.

Quando B foi acolhida, a proposta imediata era a colocação em família substituta. Ela recebeu visita de muitos pretendentes à adoção, porém o fato de possuir deficiência com prejuízo no desenvolvimento global prejudicou o andamento do processo de adaptação com as famílias pretendentes. Houve a colocação em 2009 em família-acolhedora, inicialmente autorizada pelo prazo de um ano. Entretanto, esse prazo teve que ser prorrogado. Em 8 de agosto de 2011, houve o desligamento da criança e o retorno à sua família de origem, porém, em 18 de dezembro do mesmo ano, o plantão noturno do Conselho Tutelar foi acionado pela delegacia participativa, onde segundo a denúncia, ela estava sendo vítima de violência pelo genitor. Existe a família extensa, que é a tia paterna, porém, não demonstra apoio parental e nem se dispõe a acolhê-la.

No ano de 2011, a criança B foi encaminhada para o CREAS Criança e Adolescente, onde segundo relatório feito pela educadora estabeleceu um bom vínculo e foi participativa durante os atendimentos, a questão de rede de proteção foi trabalhada e quando questionada sobre pessoas nas quais pudesse confiar ou pedir ajuda, não apontava o pai, apenas a avó e os padrinhos. B pontuou não querer a visita do genitor e que ele a espancava. Sempre se referia ao pai de forma negativa e trazia a questão das agressões. Ademais, a criança compreendia bem as orientações e parecia estar esclarecida sobre o significado de situações abusivas.

Atualmente, B é acompanhada pelo CREAS, frequenta sala de recursos, o AAVEAS (Ambulatório de Atendimento às Vítimas de Exposição e Abuso Sexual) para tratamento psicológico, e participa do projeto no CRAS do território.

A genitora dos irmãos, senhora R, apresenta dificuldade em exercer seu dever de cuidado, demonstra comprometimento intelectual e dificuldade em dar continuidade aos atendimentos propostos pela rede de serviço.

O atendimento no Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS Criança e Adolescente de Presidente Prudente/SP) se estendeu também à família, tendo início no ano de 2011. O atendimento do CREAS em

relação à genitora se deu na área psicossocial. Segundo os relatórios feitos pela Assistente Social do CREAS, a genitora faltava aos agendamentos com frequência. Quando comparecia, o objetivo primordial desse órgão era contribuir para o seu fortalecimento em sua função protetiva e romper com padrões violadores de direitos. No mesmo ano, os genitores (o casal R e M) foram agendados para comparecer ao CREAS 15 vezes, em um período de quatro meses, onde compareceram a apenas cinco atendimentos.

Durante os atendimentos, o senhor M não manifestava intenção de romper com padrões violadores de direitos (agressões), alegando ser a única forma que entendia sobre a educação dos filhos e que não daria continuidade aos atendimentos, já que estava impedido de usar agressões físicas. A senhora R, quando questionada em relação às agressões, preferia não se manifestar.

Família 2: Criança C nasceu no ano de 2006 com glaucoma e catarata, e, devido a sua situação, passou por cirurgia e necessitava de cuidados e acompanhamento. A mãe tem deficiência mental e não conseguiu lhe oferecer os cuidados necessários, sua situação agravou, ocasionando a perda da visão, sendo necessária a retirada do olho esquerdo. Além desse problema, possui anemia e transtorno mental grave. Em relação ao genitor, este garante o sustento da casa, porém, em razão de sua jornada de trabalho, não supervisionava os cuidados com o filho.

Antes do acolhimento da criança C, a genitora, senhora E, recebeu acompanhamento da Vara da Infância e da Juventude da Comarca de Presidente Prudente referenciando os cuidados especiais de que a criança C necessitava devido ao seu problema de saúde, mas pela deficiência mental da genitora não houve resultados positivos. O genitor faz uso de bebida alcoólica constantemente e foi encaminhado para tratamento no AME e optou em não dar continuidade no tratamento, porém o uso do álcool, mesmo que seja com menos frequência, ainda persiste. Atualmente, trabalha de forma autônoma. Sendo assim, com sete meses de vida, a criança C foi encaminhada ao Lar dos Meninos por determinação do MM Juiz da Vara do Júri, da Infância e Juventude da Comarca de Presidente Prudente, em 2006, tendo como principal motivo de acolhimento, a dificuldade de a genitora administrar os medicamentos na hora certa, tendo em vista que a criança havia sido submetida a uma cirurgia oftalmológica e precisava ser medicada a cada duas

horas. É importante ressaltar que a genitora é analfabeta, possui limitação cognitiva e faz uso de medicamento controlado.

No ano de 2009, a criança C foi encaminhada ao laboratório de atividades lúdico-recreativas com diagnóstico clínico de deficiência mental e visual.

Foi inserida na rede municipal de ensino, com suporte da sala de recurso específica para deficientes visuais, da Secretaria Municipal de Educação de Presidente Prudente. Ocorre que C aproveitava pouco as aulas, mesmo com o suporte de uma tutora, não conseguia permanecer em sala de aula. Em razão disso, foi solicitada autorização judicial, para que passasse a frequentar apenas a Associação dos Cegos, com trabalho especializado, focado na deficiência. Desde junho/2013, C passou a frequentar a Associação, recebe tratamento psiquiátrico no Hospital Regional, e é acompanhado pelo fonoaudiólogo na Clínica Escola da Universidade do Oeste Paulista de Presidente Prudente. As cirurgias oftalmológicas foram realizadas no Hospital das Clínicas na cidade de São Paulo, acompanhadas pela mãe acolhedora com suporte da equipe do Lar dos Meninos.

A casa onde a criança mora com sua família é desprovida de acessibilidade adequada referente à sua deficiência; diante dessa situação, a equipe do Lar dos Meninos acionou o CRAS do território de moradia da família, e, em conjunto com aquele órgão, subsidiou a reforma, realizando aterro e calçada na lateral da moradia, melhorando a acessibilidade, tornando a casa adequada para a possível reintegração da Criança C.

Existe a possibilidade de reintegração da criança em sua família de origem, a genitora a acompanha em consultas médicas para se interar sobre a saúde de seu filho, há o trabalho de fortalecimento de vínculos e também a equipe de reintegração do Lar dos Meninos proporciona visitas da criança C a sua família de origem aos fins de semana.

A criança C tem um irmão que possui deficiência auditiva que esteve em situação de acolhimento no Lar dos Meninos entre o ano de 2007 a 2012, a equipe optou por reintegrá-lo primeiro para que a genitora pudesse se adaptar para posteriormente reintegrá-la, já que a genitora está apresentando avanços positivos no acompanhamento.

A família possui histórico de violência doméstica contra a mulher, caso acompanhado pelo Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS- Mulher) que desenvolveu a autonomia e a independência. Atualmente ela está inserida no Programa de Transferência de Renda Bolsa Família e faz acompanhamento no Centro de Referência de Assistência Social do Humberto Salvador, e também com a psiquiatra da Unidade Básica de Saúde do bairro.

Família 3: Composta por duas irmãs: Criança E1 e Criança E2: Criança E1; criança E2 são gêmeas, nasceram no ano de 2002, em Corumbá-MS, por razões desconhecidas pela equipe do Lar dos Meninos, a genitora, estrangeira vinda da Bolívia, está reclusa desde o ano de 2009. Ocorreu que as crianças foram acolhidas no Lar Santa Filomena no dia 20/01/2009, por policiais rodoviários, onde as crianças viajavam junto com a genitora em um ônibus (Campo Grande/São Paulo). O veículo foi abordado e foi descoberto que a genitora estava portando certa quantidade de drogas. Na abordagem, a genitora teria dado como sua residência um endereço de Corumbá. Contudo, quando o Conselho Tutelar de Presidente Prudente entrou em contato com o Conselho Tutelar de Corumbá, aquele endereço não existia. Após isso, foi realizado contato com a genitora, já reclusa na delegacia feminina de Pirapozinho, que forneceu o nome e endereço de duas famílias conhecidas por ela, residentes em Corumbá. A sugestão era deixar as meninas o mais próximo possível da Bolívia, país de origem da genitora.

Dessa forma, a assistente social do Fórum de Presidente Prudente fez novo contato com o Conselho Tutelar de Corumbá e foi resolvido que as crianças seriam transferidas para um abrigo em Corumbá, para então retomarem o vínculo com uma das famílias conhecidas citadas pela mãe e serem encaminhadas para outra família, da confiança da genitora, residente na Bolívia. Entretanto, o Juiz de Corumbá não aceitou a proposta, sob a alegação de que as crianças deveriam permanecer na cidade de reclusão da genitora. Dessa forma, as crianças voltaram a ser acolhidas no Lar Santa Filomena, onde estavam anteriormente. Cabe ressaltar que nesse período a genitora se encontrava reclusa na Delegacia Feminina de Pirapozinho, hoje extinta.

Ocorre que em setembro de 2009, saiu à sentença da genitora de cinco anos de reclusão em regime fechado e ela foi transferida para a Penitenciária de Feminina de Franco da Rocha, onde permaneceu por dois meses sendo em

seguida, transferida para a Penitenciária Feminina da Capital, onde permaneceu até 10 de janeiro de 2012, quando foi transferida para a Penitenciária Feminina do Butantã.

Diante do fato de que as gêmeas permaneceriam por um longo período afastado de sua família de origem, a equipe do Fórum de Presidente Prudente reconheceu a necessidade de inseri-las no acolhimento familiar. Por esse motivo, no dia 19 de Janeiro de 2010, após a autorização do MM Juiz da Vara do Júri, da Infância e Juventude da Comarca de Presidente Prudente, as crianças foram acolhidas no Lar dos Meninos e foram encaminhadas ao Programa Famílias Acolhedoras, que é desenvolvido apenas nesta instituição.

Em junho de 2012, a equipe do Lar dos Meninos solicitou a transferência da genitora para a Penitenciária Feminina de Tupi Paulista com o intuito de aproximar as filhas e as visitas poderiam ocorrer com maior frequência, já que desde agosto a dezembro de 2012, as crianças realizavam apenas visitas mensais à genitora. Ocorre que a genitora não se adaptou em Tupi Paulista, alegando que era discriminada pelo fato de ser estrangeira e reclamou também das acomodações. Por isso ela própria solicitou seu retorno para a Penitenciária Feminina do Butantã, em regime semiaberto, para onde foi transferida em janeiro 2013. A partir dessa data, as crianças passaram a realizar as visitas semestrais. A última ocorreu em 29 de julho de 2013.

A genitora deverá permanecer reclusa até abril 2014, quando o caso será reavaliado de acordo com seu projeto de vida.

Em relação ao genitor, este nunca entrou em contato com as meninas e sua nacionalidade e localização são desconhecidas. A genitora pontua sentir mágoas, pois ele a abandonou quando ainda estava grávida. A genitora tem uma filha de 20 anos de idade que reside na Bolívia, entretanto, não há possibilidades de entrar em contato, pois desconhece a atual situação da genitora, por opção desta.

Atualmente, as gêmeas frequentam o Serviço de Obras Sociais (S.O.S Criança e Adolescente) de Presidente Prudente, estão cursando o 6º ano do Ensino Fundamental.

Família 4: Composta pela adolescente M: Adolescente M nasceu em 1998, é órfã de mãe que era portadora do vírus HIV e faleceu em 2006. O genitor

sofreu acidente um acidente automobilístico e ficou gravemente ferido com sequelas neurológicas e dificuldades de locomoção. A adolescente é fruto de uma relação extraconjugal e não tem boas relações com a madrasta.

Após a morte da mãe a adolescente passou a morar com o genitor e sua companheira, porém não houve adaptação e no ano de 2010 foi abrigada pela primeira vez no Lar Santa Filomena. A própria madrasta solicitou o acolhimento dizendo temer pela integridade física da adolescente, que constantemente empreendia fuga do domicílio e se envolvia em confusão. Esse primeiro acolhimento no Lar Santa Filomena foi de curta permanência, sendo reintegrada a família com encaminhamento para atendimento no CREAS.

Após a reintegração com o genitor e a madrasta os conflitos voltaram a ocorrer, e novamente a genitora solicitou ajuda do Conselho Tutelar, e no dia 25 de agosto de 2011, foi acolhida no Lar dos Meninos.

A primeira opção de reintegração foi novamente à colocação da adolescente com o genitor e a madrasta. A adolescente passou a visitar a família da madrasta, sendo que para isso, foram realizadas orientações e encaminhamentos pela equipe do abrigo, para atendimento psicológico, mas logo a madrasta se manifestou contrária ao retorno de M, alegando estar sobrecarregada com a doença do companheiro e dos seus filhos.

Após a negativa da madrasta, a equipe de reintegração familiar iniciou um trabalho com uma tia materna que tem a guarda de outros três irmãos da adolescente, e M passou a visitá-la nos fins de semana, objetivando uma possível reintegração familiar. A tia se mostrou contrária ao acolhimento de M, alegando que a moradia comportava mais uma pessoa. O Fundo Social foi acionado e doou o material para a construção de um cômodo e M foi desacolhida no dia 24 de maio de 2013. Durante esse período a tia foi encaminhada para tratamento psicológico por determinação do MM Juiz. Contudo, a adolescente permaneceu apenas 15 dias com a tia materna e retornou para o Lar dos Meninos no dia 10 de julho do mesmo ano, após um desentendimento entre elas.

A adolescente M tem uma irmã materna, no entanto esta não demonstra interesse em ficar com a adolescente. A equipe do Lar descobriu a

existência de um tio materno que reside em Presidente Prudente, mas tem pouco contato com a família.

Atualmente, a adolescente faz acompanhamento no Núcleo Therê do município devido ao seu transtorno. Em relação à educação, está matriculada na 6ª série do ensino fundamental. Ademais, faz acompanhamento psiquiátrico e psicológico na Unidade Básica de Saúde do bairro Belo Horizonte em Presidente Prudente.

Família 5: Composta por duas irmãs: Criança T1 e Criança T2: Criança T1, nascida no ano de 1998, teve seu primeiro acolhimento em abril de 1999, por motivos de negligência da genitora, que fazia uso frequente de bebida alcoólica e demonstrava desinteresse pela guarda, as crianças estavam em situação de mendicância e, além disso, na ocasião a moradia estava com água e luz “cortadas”. O companheiro também fazia uso de bebidas alcoólicas frequentemente e só a genitora trabalhava. Tal fato foi constatado e notificado ao Juiz pela Assistente Social da Vara da Infância e Juventude da Comarca de Presidente Prudente que já fazia acompanhamento com a família. Porém, a criança foi desacolhida em maio do mesmo ano, com encaminhamento para frequência na creche.

T2, nascida no ano de 2000, teve seu primeiro acolhimento em 2001, pelos mesmos motivos de sua irmã T1.

Em 2001, T1 voltou a ser abrigada porque não houve superação nas situações de negligência. Nesse segundo acolhimento, houve um investimento na família de origem para que pudesse reassumir as filhas. A genitora respondeu bem às orientações, iniciou atendimento psicológico, e pode-se perceber que se organizou minimamente, tanto que, no período das férias escolares de 2001, foi proposto pela equipe do abrigo e acatado pelo MM Juiz da Vara da Infância e Juventude da Comarca de Presidente Prudente, a sugestão de visitas na residência da genitora, visando à reintegração familiar. Contudo, a genitora não cumpriu os acordos estabelecidos, não reconduzindo a criança ao abrigo por ocasião do término das férias. As crianças só foram localizadas em maio de 2002, quando retornaram ao abrigo mediante ação de busca e apreensão do poder Judiciário. A partir de então, ocorreram vários episódios na família, que não permitiram que a criança desse continuidade as visitas, como por exemplo, o fato de que a genitora não

manter um relacionamento estável com um único companheiro e as crianças estavam em situação de mendicância.

Em 2003, foi determinada pelo Juiz da Vara da Infância e Juventude comarca de Presidente Prudente/SP, a colocação de T1 e sua irmã T2 em família substituta residente em Osvaldo Cruz com fins de adoção. Entretanto não se adaptaram com a requerente e a família manifestou dificuldades no convívio, mas a mesma se propôs encaminhá-las à sua família extensa, onde também não houve adaptação. Após essa tentativa sem sucesso, a criança T1 foi encaminhada a Instituição de Acolhimento na cidade de Marília, onde permaneceu cerca de dois anos em seguida foi acolhida no Lar Santa Filomena no ano de 2007, enquanto sua irmã (a criança T2) foi encaminhada apenas em 2008 ao Lar dos Meninos. Enquanto esteve no Lar, T2 recebeu atendimento psicológico, e segundo relatos, falava coisas como “por isso acredito em conto de fadas, tudo que desejei estou encontrando aqui”. Após algum tempo acolhida, esse quadro se alterou, passou a entrar em crises, fechava-se e se descontrolava. No final do ano de 2009, a genitora voltou a ter contato com as filhas, quando se propôs a reassumi-las. Dessa forma, T1 foi transferida para o Lar dos Meninos para que ficasse próxima de sua irmã T2 e para que se iniciasse o período de adaptação.

Após esses acontecimentos, no que se refere à tentativa de colocação em família substituta, o LADOME propôs entrar contato com a genitora para tentar novamente o fortalecimento de vínculos, que até então estavam fragilizados.

A dificuldade está na falta de alternativas para a reintegração, a genitora não manifesta interesse na guarda. A equipe do Lar dos Meninos entrou em contato com uma tia das meninas, porém ela está em situação de rua e faz uso de drogas ilícitas. O irmão mais velho das meninas está preso e o genitor tem problemas de saúde devido à idade avançada.

A equipe do Lar dos Meninos encontrou uma proposta para garantir a convivência das meninas, seria uma família que não está cadastrada no Programa Famílias Acolhedoras, no entanto possui as mesmas atribuições, por exemplo, o trabalho de cuidado e proteção. Elas estão inseridas nessa família desde que retornaram das tentativas de reintegração na família de origem e substitutas.

4.2.1 Entrevistas nos órgãos que compõem a rede socioassistencial: CRAS Cambuci, CRAS Augusto de Paula e Equipe de Reintegração Familiar

Para um melhor aprimoramento sobre a situação vivenciada pelas crianças e adolescentes e sua respectiva família, universo de nossa pesquisa, foram realizadas entrevistas em alguns órgãos que compõem a rede socioassistencial, sendo estes, o CRAS Cambuci, CRAS Augusto de Paulo e com a Equipe de Reintegração Familiar do Lar dos Meninos, com o intuito de obter:

[...] informações a respeito de determinado assunto, mediante uma conversação de natureza profissional. É um procedimento utilizado na investigação social, para coleta de dados ou para ajudar no diagnóstico ou no tratamento de um problema social. (MARCONI e LAKATOS, 2003, p.195)

Vale salientar que a importância da entrevista em nossa pesquisa, é de conhecer e compreender as ações realizadas por tais órgãos citados frente às demandas apresentadas pelas famílias bem como os limites e as possibilidades encontradas pela equipe no processo de intervenção.

4.2.2 Entrevista no CRAS Cambuci de Presidente Prudente/SP

O CRAS do Cambuci faz atendimento com a Família 1 (crianças I; J e B) e Família 5 (criança T1 e T2), segundo a assistente social, em alguns casos as famílias já são acompanhadas antes da necessidade do acolhimento institucional. Muitas vezes, o acolhimento se dá em situações de risco detectadas pela equipe do CRAS. A maior dificuldade encontrada pela equipe é a questão do grande número de pessoas que abrangem o território e o número reduzido de profissionais.

O acompanhamento com as famílias é coletivo, entretanto, em alguns casos é necessário o atendimento particularizado, como o caso dessas famílias situadas acima. O CRAS trabalha em conjunto com a política de saúde e educação, essa articulação em rede permite um monitoramento e acompanhamento de maior qualidade, mesmo que este não seja um meio eficaz, pois há precariedade na funcionalidade de articulação com essas políticas. Existe ainda o atendimento pós-acolhimento, em que a equipe acompanha as famílias através de visitas, inclusão em Programas de Transferência de Renda e através do estímulo para a participação nos projetos desenvolvidos pelo órgão.

Ao referir-se à Família 1, o que dificulta o atendimento é a limitação intelectual da genitora, segundo a assistente social do CRAS, a senhora R sempre residiu no mesmo território e traz o histórico de dificuldades no convívio por conta dessa limitação. Quando houve a reintegração familiar, em função da dinâmica familiar, a genitora não se adaptou e não seguiu as orientações referentes a questões do cuidado e proteção, que envolviam ações rotineiras. A questão da habitação da família também é um fator prejudicial, pela falta de privacidade, segurança e higiene. Em relação ao senhor M, a dificuldade está no seu desligamento com a família, por fatores de não superação do histórico de violência, entretanto a genitora não pretende se desligar de seu companheiro. Segundo relato de vizinhos, o senhor M continua frequentando a casa, tal fato é negado pela senhora R.

O lado positivo, ainda segundo a assistente social, é que a senhora R está conseguindo se organizar; antes ela comparecia ao CRAS com mais frequência, para solicitar benefícios eventuais de pagamentos de contas e água e energia elétrica, e hoje não faz mais esse tipo de solicitação.

No caso da família 5, a equipe do CRAS Cambuci acompanhou as irmãs T1 e T2 enquanto estavam na família acolhedora que pertencia aquele território de abrangência. A genitora é usuária de drogas, compareceu poucas vezes ao CRAS quando solicitada. Na casa onde moravam, havia um grande fluxo de pessoas. Segundo a assistente social, o paradeiro do genitor das crianças T1 e T2 é desconhecido, as irmãs mais velhas não se dispõem a adotá-las. A maior dificuldade no acompanhamento dessa família é a questão do forte envolvimento com as

drogas. A equipe técnica busca fazer orientações e monitoramento dessa família, verificar se esta cumpre tais orientações.

4.2.3 Entrevista no CRAS Augusto de Paula de Presidente Prudente/SP

O CRAS Augusto de Paula faz atendimento com a Família 2, de caráter individualizado, por causa do perfil da família. Existe no CRAS, um grupo sócio-educativo, em que foi inserida, porém, devido a sua limitação cognitiva que não permitiu o acompanhamento com os demais indivíduos do grupo, não conseguiu dar continuidade ao comparecimento das atividades.

Em relação às visitas domiciliares, estas ocorrem conforme a necessidade em determinado momento, pois existe a limitação na disponibilidade no uso do veículo. Outro desafio é a questão da efetividade da intersetorialidade, pois é preciso contar com apoio de outros órgãos, este vínculo está fragilizado, o trabalho em rede não é fortalecido, sendo assim, não é eficaz. No que diz respeito ao acompanhamento, este é precário devido à equipe profissional reduzida no CRAS.

Segundo a assistente social, existe dificuldade no que diz respeito à habitação, pois não há acessibilidade necessária já que a criança C possui deficiência visual e seu irmão, a criança J.P, (que já está reintegrado em sua família de origem) possui deficiência auditiva, entretanto, a família não reconhece essa ausência de acessibilidade. A equipe do CRAS procurou a política de habitação e o Fundo Social de Solidariedade de Presidente Prudente, sem grandes resultados, pois nenhum deles possui atribuição para oferecer esse aporte.

A genitora, senhora E, foi incluída nos programas de transferência de renda, recebe passe de ônibus para comparecer aos atendimentos médicos da criança C. Entre suas limitações no cotidiano, está a questão do analfabetismo e outros fatores decorrentes de suas dificuldades cognitivas. Ela precisa ser orientada, através de estratégias estipuladas pela equipe, como por exemplo, assimilar as horas com as programações dos canais de televisão. Sua evolução é notável, tanto

que a criança C está no processo de reintegração, sendo assim, passam os fins de semana juntos. A preocupação no momento é a necessidade de uma atenção maior e especializada no cuidado com a criança e a reforma da casa da família correspondendo à acessibilidade necessária.

Ambos os órgãos – CRAS Cambuci e CRAS Augusto de Paula – fazem os acompanhamentos de acordo com as possibilidades. Sabe-se que o CRAS materializa a proteção básica, porém, existem limitações (número da equipe, disponibilidade de automóvel, grande números de bairros de abrangência, dupla atribuição de alguns técnicos, etc.) que impedem a eficácia dos serviços, embora reconheça suas atribuições e não se eximem de suas responsabilidades e esperam que toda a rede socioassistencial compreenda suas funções para uma ação verdadeiramente efetiva, eficaz e eficiente.

4.2.4 Entrevista na Sociedade Civil Lar dos Meninos de Presidente Prudente/SP: Equipe de reintegração familiar

O projeto Reintegração Familiar desenvolvido no Lar dos meninos possui em sua equipe uma Assistente Social e uma Psicóloga tendo como objetivo primordial reintegrar a criança e/ou o adolescente em sua família de origem, extensa ou substituta. Para isso, a equipe trabalha com o fortalecimento dos vínculos familiares, através da reaproximação da família com a criança/adolescente, sempre com monitoramento e acompanhamento, reconstrução de alguns conceitos, escuta qualificada, busca de familiares dispostos e aptos para assumir a guarda. A equipe pontua um fator determinante é a vontade da família e sua conscientização. Buscar estimulá-las a participar ativamente da vida dos filhos é um desafio. Muitas possuem limitações no entendimento, (pela deficiência, por exemplo) fazendo com que o trabalho seja o mais cuidadoso e especializado possível.

A família precisa se sentir capaz, tendo a consciência de qual é seu papel e sua função como protetora e cuidadora. Para isso, precisa reaprender e reconstruir alguns conceitos e atitudes, como o significado de proteção.

Existe ainda o encaminhamento para os demais serviços socioassistenciais, por isso o trabalho em rede torna-se fundamental.

Vale ressaltar que cada família possui suas particularidades, assim sendo, cada um demanda uma intervenção específica.

Durante os atendimentos, há o resgate do motivo do acolhimento, para que a família reconheça essas situações e perceba se houve um avanço significativo e superação delas. A equipe de reintegração faz o acompanhamento durante um período de seis meses após o acolhimento, realizando avaliações, retomando questões e encaminhamento quando necessário.

Em relação ao trabalho em rede, a maior dificuldade está na materialização da articulação. Em alguns momentos, os órgãos envolvidos na rede não possuem o mesmo entendimento em relação à perseverança na tentativa da superação da situação de risco vivenciada por aquela família. A reintegração na família de origem é priorizada, por mais improvável que pareça naquele momento. Por isso é preciso fortalecê-la, resgatar e fortalecer vínculos.

O caso da Família 1 é delicado, por conta da ausência de proteção em virtude da deficiência e a falta de moradia adequada. A equipe de reintegração tentou aproximação com o senhor M para buscar o fortalecimento de vínculo, entretanto ele só comparece aos atendimentos quando convém. A preocupação em reintegrar está na convivência do senhor M com as crianças, pelo histórico de violência. Trabalha-se, até o momento, na tentativa de encontrar uma moradia adequada, na qual exista privacidade, segurança e saneamento básico. A adolescente J recebe visita do namorado, a equipe dá orientações em relação à sexualidade, faz contato com a família desse namorado para esclarecê-la.

Nota-se que nesta família existe a gritante questão do transtorno mental e limitação intelectual presente nos membros da família (senhora R, crianças J; I e B) o que dificulta o entendimento do papel protetivo dos genitores, permitindo que houvesse violação de direitos na forma de violência sexual e negligência, sendo a senhora R coautora e conivente com tais situações. O cotidiano familiar influenciou para que houvesse o agravamento dos transtornos mentais, já que estes podem sofrer impacto devido a fatores socioambientais. Embora existam essas questões, perseverar na reintegração na família de origem, após o fortalecimento de vínculos e

reconstrução de alguns conceitos, (como cuidado e proteção) é o caminho encontrado pela equipe envolvida no caso. Outro embate referente a essa família é a dificuldade no acesso a política de habitação, pela falta de moradia adequada, colocando em pauta questão da ausência de privacidade e segurança dos membros, o que pode possibilitar o retorno/agravamento nas questões da sexualidade. Outro fator objetivado pela equipe do Lar dos Meninos é o afastamento do companheiro (M) da genitora (R) pela questão da não superação nas situações de violência física e do envolvimento dele com outras companheiras. Cabe ressaltar que atualmente durante as visitas, a criança B demonstra-se afetivamente distante da genitora.

Uma solução encontrada pela equipe foi o contato com a Secretaria da Assistência Social para pontuar a questão da dificuldade do acesso à habitação. Durante a discussão, a Secretaria solicitou um relatório descrevendo o grau de vulnerabilidade da família, sugerindo duas opções: a solicitação do aluguel social ou a doação do terreno e material para a construção da casa. Através da análise deste relatório explicativo, na qual haverá o esclarecimento da necessidade emergencial desta família, a Secretaria estudará as medidas cabíveis.

Na Família 2, o processo de reintegração já está num patamar avançado. A criança C está passando pelo processo de adaptação junto aos genitores, embora exista a preocupação com a reforma da casa, que necessita de acessibilidade. A reforma está sendo trabalhada e após a reintegração haverá necessidade de acompanhá-los, o que exigirá uma atenção especial por parte da equipe de reintegração. Essa família traz a questão da limitação intelectual da genitora, que dificulta nos cuidados com os filhos e tarefas rotineiras. O que agrava a situação é a deficiência visual da criança C, que necessita de cuidados e atenção especial, nesse caso, houve notável avanço durante os acompanhamentos e no trabalho com o fortalecimento de vínculos, principalmente no que diz respeito ao resgate do papel protetivo dos genitores, embora ainda existam limitações. No entanto, ainda existe a desconfiança de que a criança C tenha a Síndrome de Asperger², porém o diagnóstico será realizado na Associação de Desenvolvimento

² A síndrome de Asperger, segundo dados disponíveis no site da Sociedade Beneficente Israelita Brasileira Albert Einstein, caracteriza-se como uma dificuldade do indivíduo se sociabilizar, com linguagem de difícil compreensão ou limitada, apresentando ações ou movimentos repetitivos.

de Criança Limitada - LumenEt Fides³ de Presidente Prudente, onde existem profissionais especializados nesta problemática. Os genitores respondem aos atendimentos e seguem as orientações propostas pela equipe de reintegração. O processo de reintegração está caminhando de forma gradativa, mas positivamente. Após o desligamento haverá o acompanhamento pela equipe de reintegração e pela equipe do Centro de Referência da Assistência Social do território.

Cabe mencionar aqui que recentemente, durante um atendimento com a psicóloga da Vara da Infância e Juventude do município os genitores tiveram uma discussão e acabaram se desentendendo, a psicóloga propôs então atendimentos individuais, começando com a genitora. Nesse atendimento, a senhora E pontuou querer se separar do companheiro por algumas situações que vinham ocorrendo, onde foi questionada pela psicóloga que a orientou a refletir sobre tal decisão principalmente agora que o retorno da criança C está tão próximo. No atendimento com o genitor, ele discordou dessa escolha da genitora, pontuando que mesmo que os dois se separem ele continuará convivendo na mesma residência dando apoio nos cuidados e atividades cotidianas.

A Família 3 aguarda a saída da genitora da Penitenciária Feminina do Butantã para serem reintegradas. Nesse intervalo, as irmãs E1 e E2, continuarão inseridas no acolhimento familiar (Programa Família Acolhedora). Após a reintegração a equipe do Lar dos Meninos fará o acompanhamento até o retorno da família à Bolívia.

Quanto a família 4, a adolescente M, no momento, não possui familiares dispostos a assumir a guarda. A última tentativa de reintegração foi na casa de uma tia, onde não houve adaptação. Desde então, buscam-se outras alternativas. A sugestão é prepará-la para o mercado de trabalho, entretanto, mesmo frequentando a escola, a adolescente não é alfabetizada. Ela frequenta o Núcleo Therê, porém o trabalho com a autonomia não está sendo fácil. Ela recebe visita de um namorado, porém não é um relacionamento estável, o namoro é um vínculo positivo, mas deve-se ter consciência de que pode gerar sofrimento futuramente.

³ A Associação de Desenvolvimento de Criança Limitada - LumenEt Fides é uma instituição filantrópica localizada no município de Presidente Prudente tendo o objetivo de oferecer tratamento de reabilitação e/ou habilitação às crianças e adolescentes com disfunção neuromotora ou doenças neuromusculares e a pessoa com síndrome de autismo.

Observa-se que houve esgotamento na possibilidade de reintegração em família de origem, porque não houve adaptação necessária para um convívio saudável, ocasionando assim na impossibilidade de dar continuidade a esta tentativa. A alternativa viável é trabalhar a questão da autonomia da adolescente M, através da preparação para o mercado de trabalho, fortalecendo sua autoestima e independência. Ademais, M recebe visita de seu namorado, mas é um relacionamento instável, segundo a equipe de reintegração que os acompanha e monitora. Até o momento ela está dando continuidade às visitas ao genitor.

Família 5, as irmãs vivem atualmente com uma família, que assume o papel de uma família-acolhedora, porém não está cadastrada. A equipe faz acompanhamento e percebe que o vínculo está estabelecido e fortalecido. Esta família tem a guarda provisória, porém ela se estenderá por toda a vida. A dificuldade está nas crises/surtos da adolescente T1, por isso faz uso de medicação prescrita pelo psiquiatra para controlar o distúrbio emocional. Diante das tentativas de reintegração familiar sem sucesso, optou-se pela colocação em uma família que já possuía um vínculo estabelecido. Essa família está cumprindo o papel protetivo, oferecendo cuidados e subsídios necessários para o desenvolvimento das irmãs T1 e T2.

Com base nas entrevistas realizadas no decorrer da pesquisa, podemos considerar que em cada caso específico observa-se que existe o embate na reintegração familiar das crianças e adolescente em situação de acolhimento na qual cada família apresenta uma especificidade que demanda uma atuação particularizada dos profissionais envolvidos neste processo.

Nesse universo, pode-se verificar a importância da discussão sobre o fortalecimento na articulação em rede, para o trabalho desenvolvido pelo Serviço de Acolhimento Institucional. É fundamental a definição da rede deliberando a instrumentalidade utilizada e o processo de gestão para a construção da resposta profissional sustentável que se quer alcançar. É necessário primeiramente estabelecer a demanda, articulando-se a outros órgãos e associações com objetivos específicos que variam de acordo com a necessidade do sujeito, o alcance desses objetivos específicos permitirá o encontro das respostas profissionais sustentáveis em rede, ou seja, a transformação da realidade. Cabe mencionar que o trabalho em rede deve priorizar ações inovadoras que serão acrescentadas ao trabalho das

organizações para o encontro das respostas profissionais em rede, cuja estrutura não está definida por isso deve ser criada de acordo com as necessidades.

A rede trabalha no sentido de atingir um objetivo principal, que é viabilizar o retorno de crianças e adolescentes em seu núcleo familiar, ou a colocação em família extensa ou substitua com fins de adoção. Entretanto, nesse caminho deve compreender e alcançar objetivos processuais, ou seja, existem situações e/ou expressões da questão social que devem ser superadas e trabalhadas durante o acolhimento, sendo a participação de cada órgão necessária dependendo da demanda e das especificidades presente na vida das famílias. Neste caso, o elo que unirá a rede será a Instituição de Acolhimento.

Sabe-se que o Lar dos Meninos materializa a proteção social especial de alta complexidade, quando há o rompimento de vínculos familiares devido à violação de direitos, podendo ser consequência do despreparo de alguns órgãos que compõem a rede socioassistencial e da política pública no sentido de acompanhar e fortalecer essas famílias, que muitas vezes, possui demandas que necessitam de atendimento especializado. Além disso, o espaço territorial em que essas famílias estão inseridas deve ser local da materialização da proteção social básica. Os serviços desenvolvidos no território devem focar no reconhecimento e empoderamento dos moradores referenciados na perspectiva de dar a eles a identidade de cidadãos com direitos garantidos, com isso, há possibilidade de prevenir situações de vulnerabilidade e até mesmo de risco pessoal e social.

Destarte, a rede deve trabalhar na mesma perspectiva, embora com naturezas institucionais diferenciadas, tendo em vista o bem-estar e a garantia do direito à convivência familiar e comunitária de crianças e adolescentes que se encontram em situação de acolhimento, resguardando sua integridade física e psíquica enquanto seres em peculiar desenvolvimento.

Reconhece-se a necessidade do fortalecimento do Serviço de Acolhimento para o cumprimento do seu papel, como agente viabilizador dos direitos à convivência familiar e comunitária, garantindo a proteção integral às crianças e adolescentes. Assim, deve estar preparado para recebê-las, conhecendo suas particularidades, singularidades e situações de vulnerabilidades. As crianças e adolescentes acolhidos não devem adaptar-se à Instituição de Acolhimento, mas a Instituição deve se adaptar diante das demandas por elas trazidas. Os profissionais

devem ter conhecimento do papel da rede socioassistencial e sua importância, devem ter compromisso com a qualificação e aprimoramento intelectual, estar desprovidos de qualquer julgamento de valores e preconceitos, ter o olhar crítico para a realidade das famílias e encontrar meios e potencialidades que serão desenvolvidas.

Outro fator relevante, que merece maior atenção é a questão da saúde mental que está presente em sete dentre as nove crianças que são sujeitos da pesquisa. Esse fator traz às equipes envolvidas e também às famílias um embate e empecilho no que diz respeito à proteção e cuidados básicos. Sendo assim, nota-se a importância de uma maior atenção da política de saúde no que tange a essa realidade. No município é notável a ausência de especialização referente à psiquiatria infantil, fazendo com que profissionais da área da saúde sintam dificuldades em lidar com tais problemáticas. O preparo existente não é suficiente para que essas crianças tenham um tratamento adequado que possibilite o desenvolvimento de suas capacidades no meio social, da realização de suas atividades cotidianas e até mesmo o preparo para a autonomia e emancipação. A questão da convivência e fatores ambientais pode resultar na regressão dos resultados obtidos com os tratamentos direcionados às crianças. Assim, o tratamento deve se estender aos genitores, que por questões psiquiátricas podem não conseguir compreender e realizar seu papel fundamental.

A luta pela sobrevivência cotidiana vivenciada essas famílias que compõem o universo da pesquisa impossibilita e/ou dificulta o acesso a informações e orientações principalmente em relação ao planejamento familiar e cuidados básicos, desse modo, superar essa luta fortalecendo o conceito de cuidado (e autocuidado) e proteção acaba sendo um desafio para aquele que encontra empecilhos no acesso aos direitos fundamentais ou para aqueles que possuem limitações sejam elas físicas, emocionais ou intelectuais.

5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

A partir do estudo do objeto e após o conhecimento da história dos sujeitos pesquisados, pode-se compreender que os fatores que contribuem para a não reintegração das crianças e adolescentes acolhidas no Lar dos Meninos por mais de dois anos são, em sua maioria, relacionados à questão da saúde mental e da violência, que está presente na realidade de quase todas as famílias pesquisadas, e, em alguns casos, existe a questão do uso de substâncias psicoativas por parte dos genitores que se recusam a iniciar ou permanecer no tratamento psiquiátrico e psicológico, levando assim a situações de risco à integridade física e psicológica dos sujeitos, o que demonstra o não cumprimento do papel dos pais/responsáveis em garantir cuidado, proteção e transmissão de cultura e valores. Portanto, deve-se considerar as particularidades de cada família que compõe o universo.

Consequentemente, o grau de risco é preocupante, manifestando-se através de diversos tipos de violência, como por exemplo, a negligência, a violência física, psicológica, moral e sexual, exigindo um trabalho da equipe de maneira eficaz e articulado com a rede socioassistencial, haja vista que existem demandas que exigem um trabalho específico de outras áreas, tais como saúde, educação e habitação.

A pesquisa permitiu o conhecimento de que, independentemente da forma como a família é organizada, ela não está imune à fragilização de seus vínculos, situação de vulnerabilidade e risco pessoal e social, devido à precarização do acesso aos meios materiais em função da privação do acesso a direitos sociais. Nessa perspectiva, a família que vivencia essas situações não deve ser responsabilizada, já que ter acesso aos seus direitos está previsto e amparado pela Constituição Federal e é dever do Estado. Destarte, qualquer ato que leve a criança e o adolescente a uma situação vulnerável pode culminar em uma ameaça à integridade física e psicológica, por isso deve-se considerar seu contexto social e valores culturais para que se tenha uma compreensão da complexidade dessa vulnerabilidade.

Nesse aspecto, para prevenir tal ocorrência, constituiu-se a Política de Assistência Social, cujo valor primordial é a matricialidade familiar, referente aos cuidados e proteção dos filhos.

Com o intuito de garantir a proteção e a convivência familiar e comunitária dessas crianças e adolescentes, preservando sua identidade e história e levando em consideração a especificidade que interferem em sua possível reintegração, faz-se necessário pensar no fortalecimento de vínculos de cada família, em conformidade com suas limitações intelectuais. Com base nas entrevistas realizadas com profissionais do Lar dos Meninos, do CRAS Cambuci, do CRAS Augusto de Paula a fim de esclarecer a situação das famílias citadas durante o trabalho, verifica-se a importância dos órgãos que executam o Serviço de Proteção Social Básica, porém, existe uma significativa precarização da articulação da rede socioassistencial para o enfrentamento dessas demandas, sejam estas condicionadas pela falta de subsídios necessários para o enfrentamento, como o número reduzido de profissionais especializados, sendo insuficientes em relação à complexidade da demanda, seja pela falta de instrumentais necessários para a realização da intervenção profissional.

O Lar dos Meninos busca desde sua fundação responder às demandas manifestadas pelos usuários do serviço. A equipe tem embasamento na legislação, em especial à relacionada à Doutrina da Proteção Integral. Dessa forma, a equipe tem a consciência de que a família, assim como as crianças e adolescentes, também precisa de proteção e fortalecimento para desempenhar seu papel. Assim, justifica-se a persistência da equipe em resgatar a família, trabalhando “com” e não “para” elas, pois se considera que esta é a força motriz que conduz os seres humanos a desenvolver-se e identificar-se, por mais improvável que possa soar naquele momento.

Considera-se ainda que a família é o vínculo inicial, o primeiro contato com um grupo, onde a criança possui as primeiras interações e compreensões do mundo exterior. Esse estágio permite que a criança tenha referência, primeiros estímulos e reações. Essa ligação criança/família é mantida e preservada durante o período de acolhimento, através de uma aproximação profunda.

Cabe mencionar que antes de dar início ao acompanhamento com as famílias haja um vínculo de confiança entre profissional e sujeitos e posteriormente

dar início ao trabalho de fato. Essa confiança entre a equipe e os sujeitos torna possível o trabalho qualificado, eficácia nas ações e o encontro das respostas profissionais necessárias.

É indiscutível o fato de que a colocação de crianças e adolescente numa Instituição de Acolhimento danifica o desenvolvimento e a sua saúde dos mesmos. Porém, é a alternativa viável que garantirá provisoriamente a proteção integral desses sujeitos, minimizando os danos da separação e agindo na perspectiva de propiciar um convívio que ofereça bem-estar e permita o desenvolvimento pessoal e social.

A equipe procura encontrar respostas transformadoras e potencializadoras, capazes de encontrar nas famílias potencialidades até então desconhecidas por outras entidades. Esse emponderamento reconhece e apresenta razões pelas quais não se deve esgotar as possibilidades de reintegração ao núcleo familiar de origem sem antes avaliar todos os pontos positivos e negativos.

Vale ressaltar que todos os órgãos que compõem a rede socioassistencial e que estão envolvidos nos casos dessas famílias, têm a responsabilidade de propor estratégias e ações específicas de cada área, objetivando principalmente a reintegração da criança e do adolescente em sua família de origem, persistindo no fortalecimento tanto do indivíduo em situação de acolhimento institucional ou familiar quanto de seu núcleo familiar, buscando seu empoderamento e enrijecendo os laços familiares, esgotando todas as possibilidades existentes.

A pesquisa pretende deixar ao leitor a consciência de que a necessidade da permanência da criança ou do adolescente numa instituição de acolhimento se dará sempre que, devido a fatores apresentados no decorrer da pesquisa, a reintegração seja inviável naquele momento. Baseando-se nessa problemática, os profissionais devem estar preparados para pensar conjuntamente em estratégias que possibilitem o retorno o mais breve possível, com a segurança de que a família está totalmente pronta para assumir seu papel à sua maneira, garantindo a qualidade de vida e possibilitando que as crianças e adolescentes convivam de forma harmoniosa e sadia, relacionando-se com a comunidade e participando dos serviços que ela oferece.

O caminho para atingir o objetivo principal da Instituição pode ser árduo, dificultoso e demorado, demandando de todos os profissionais envolvidos maior esforço, principalmente no sentido de acreditar na família e confiar em suas evoluções e superações, desmistificando e reconstruindo alguns conceitos junto a elas. Contudo, nos casos em que não existe adaptação e após estudo de caso realizado pela equipe, a reintegração na família de origem mostrar-se improvável, deve-se garantir a convivência familiar com a colocação em família extensa ou família em substituta com fins de adoção.

A pesquisa não tem o intuito de encerrar a discussão referente ao tema e sim trazer ao leitor a importância da questão do acolhimento institucional, necessária sempre que houver a violação de direitos das crianças e adolescentes garantidos na legislação, mais especificamente no Estatuto da Criança e do Adolescente.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

A VULNERABILIDADE SOCIAL COMO UMA DIFICULDADE A PARTICIPAÇÃO POLÍTICA. Disponível

em:<http://www.unicruz.edu.br/15_seminario/seminario_2010/CCSA/A%20VULNERABILIDADE%20SOCIAL%20COMO%20UMA%20DIFICULDADE%20A%20PARTICIPA%C3%87%C3%83O%20POL%C3%8DTICA.pdf> Acesso em: 05 de abr de 2013.

ACOSTA, Ana Rojas; VITALE, Maria AmaliaFaller (Orgs.). **Família: redes, laços e políticas públicas.** 3. ed. São Paulo: Cortez, Instituto de Estudos Especiais da PUC-SP, 2007

ASPECTOS CONCEITUAIS DA VULNERABILIDADE SOCIAL. Disponível em:

<http://www.mte.gov.br/observatorio/sumario_2009_textov1.pdf> Acesso em 04 de abr de 2013.

BARBERÁ, Andréya; SILVA, Gisele C. da; OLIVEIRA, Heloisa dos S. M. de; GARCIA, Livia O.; QUEIROZ, Mikaeli M de A. **A centralidade da família na articulação das políticas sociais : assistência social, saúde e educação.** Presidente Prudente, 2007. 91 f. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação) - Faculdades Integradas "Antônio Eufrásio de Toledo", Faculdade de Serviço Social de Presidente Prudente, 2007.

BERNARDI, Dayse Cesar Franco. 2010. CADA CASO É UM CASO A VOZ DAS CRIANÇAS E DOS ADOLESCENTES EM ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL.

Disponível em:

http://www.fazendohistoria.org.br/downloads/5_cada_casa_e_um_caso.pdfAcesso em: 28 de mar. 2013.

BRASIL. Código Civil – Lei 3.071/16 | Lei nº 3.071, de 1º de janeiro de 1916.

Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l3071.htm Acesso em: 29 de mar. 2013.

BRASIL. Código Civil - Lei 10406/02 | **Lei n° 10.406, de 10 de janeiro de 2002.**
Disponível em: <http://www.jusbrasil.com.br/legislacao/1027027/codigo-civil-lei-10406-02>Acesso em: 29 de mar. 2013.

BRASIL. Constituição (1988). **Constituição da República Federativa do Brasil.**
Disponível em:
<http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constitui%C3%A7ao.htm>. Acesso em: 28 de mar de 2013.

BRASIL. **Estatuto da Criança e do Adolescente.** Lei n.8.069 de 13 de julho de 1990. Dispõe sobre o Estatuto da criança e Adolescente e dá outras providências. Brasília, DF. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L8069.htm>. Acesso em: 28 de mar. 2013.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome e Secretaria Nacional de Assistência Social – **Sistema Único de Assistência Social SUAS. Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS NOB-RH/SUAS**

BRASIL. Lei 12.010. **Nova Lei De Adoção.** Disponível em:<
http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2009/lei/l12010.htm>. Acesso em: 02 de set.2013.

Cabral, Claudia. **Acolhimento Familiar: experiências e perspectivas.** São Paulo, 2007.

DIAS, Maria Berenice. **Manual de direito das famílias.** 8. ed., rev., atual. e ampl. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2011. 688 p.

FALANDO de abrigo: cinco anos de experiência do Projeto Casas de Convivência. São Paulo: FEBEM, 1997

FÁVERO, Eunice Teresinha. **Rompimentos dos vínculos do pátrio poder:** condicionantes socioeconômicos e familiares. São Paulo: Veras, 2001. 208 p.

FRANÇA, Marina. **Famílias acolhedoras:** preservando a convivência familiar e comunitária. São Paulo: Veras, 2006

GIL, Antonio Carlos. **Métodos e Técnicas de Pesquisa Social.** 5 ed. São Paulo: Atlas. 1995.

GRISARD FILHO, Waldyr. **Famílias reconstituídas:** novas uniões depois da separação. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2007. 208 p.

MARCONI, Marina de Andrade. LAKATOS, Eva Maria. **Fundamentos de Metodologia Científica.** 5 ed. São Paulo: Atlas. 2003

MIOTO, R. C. Textos & Contextos. Revista Virtual Textos & Contextos. Nº3, ano III, dez 2004. *In: Família e Serviço Social.* Material didático elaborado pela docente Juliene Aglio Parrão para disciplina de Oficina sobre Família. 2010. Faculdades Integradas Antonio Eufrásio de Toledo

NETO, Mello. Da Palma, Achilles. **O poder familiar.** Disponível em: <<http://www.viajus.com.br/viajus.php?pagina=artigos&id=2808>>. Acesso em: 29 de mar de 2013.

Orientações Técnicas para o Serviço de Acolhimento de Crianças e Adolescentes. 2008. Disponível em: <http://www.mp.rs.gov.br/areas/infancia/arquivos/conanda_acolhimento.pdf>. Acesso em: 10 de abr. 2013.

OLIVEIRA, Alessandra Barros de; MAIOLI, Fernanda Lúcia; SANTOS, Janaina Pereira dos; JIMENES, Regiane Maria; MENDES, Rosilene Aparecida; MARTINS, Maria Celia Retali. **A lógica do abrigo** : um estudo sobre a realidade das

crianças abrigadas na Sociedade Civil Lar dos Meninos de Presidente Prudente - SP. Presidente Prudente, 2001.

Orientações Sobre Acolhimento Institucional. Centro de Apoio Operacional da Infância, Juventude e Educação. Ministério Público, estado de Rondônia. 2009. Disponível em:

<http://novo.mp.ro.gov.br/c/document_library/get_file?p_l_id=75830&folderId=97798&name=DLFE-44003.pdf> Acesso em: 24 de abr. 2013.

Plano Municipal de Convivência Familiar e Comunitária de São Caetano do Sul. 2008. Disponível em<

http://www.mpsp.mp.br/portal/page/portal/infanciahome_c/Convivencia_Familiar/cv_o_utros_convivencia/plano%20de%20convivenciafamiliar%20e%20comunit%20cmdca_scaetanodosul.pdf> Acesso em: 25 de abr. 2013

Plano Nacional de Convivência Familiar e Comunitária. 2006. Disponível em: <<http://www.mds.gov.br/assistenciasocial/secretaria-nacional-de-assistencia-social-snas/livros/plano-nacional-de-convivencia-familiar-e-comunitaria-2013-pncfc/plano-nacional-de-convivencia-familiar-e-comunitaria-2013-pncfc>> Acesso em: 24 de abr. 2013

REDE Criança Prudente. **Associação de Desenvolvimento de Criança Limitada – LumenEt Fides.** Disponível em:

<<http://www.recriaprudente.org.br/site/entidades/default.asp?cod=4>> Acesso em: 05 de out. de 2013.

SILVA, Enid Rocha Andrade da. **O Direito a Convivência Familiar e Comunitária: os abrigos para criança e adolescente do Brasil.** Brasília, 2004.

SOCIEDADE Beneficente Israelita Brasileira Albert Einstein. **Entendendo a Síndrome de Asperger.** Disponível em: <<http://www.einstein.br/einstein-saude/pagina-einstein/Paginas/entendendo-a-sindrome-de-asperger.aspx>> Acesso em: 05 de out. de 2013.

Sociedade Civil Lar dos Meninos. Disponível em<
<http://www.recriaprudente.org.br/site/entidades/default.asp?cod=14>> Acesso em: 04
de jun. 2013

SOUZA, Josiane dos S. SILVA, Juliana Biral; CRISTÓVÃO, Manoela de Cássia;
SANTOS, Rosenilda Alves Santana. **Famílias monoparentais chefiadas por
mulheres e o enfrentamento da pobreza.** Presidente Prudente, 2006. 67 f.
Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação) - Faculdades Integradas "Antônio
Eufrásio de Toledo", Faculdade de Serviço Social de Presidente Prudente, 2006.

TIPIFICAÇÃO NACIONAL DE SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS. Texto da
resolução nº 109, de 11 de novembro de 2009. Publicado no Diário Oficial da União
em 25 de novembro de 2009.

TRIVIÑOS, Augusto Nivaldo Silva. **Introdução à Pesquisa em Ciências Sociais.**
São Paulo: Atlas S.A. 1992.

**VULNERABILIDADE SOCIAL E SUAS CONSEQUÊNCIAS: O CONTEXTO
EDUCACIONAL DA JUVENTUDE NA REGIÃO METROPOLITANA DE NATAL.**

Disponível em: <<http://www.cchla.ufrn.br/rmnatal/artigo/artigo16.pdf>> Acesso em 04
de abr de 2013.

ZAMBERLAM, Cristina de Oliveira. **Os novos paradigmas da família
contemporânea: uma perspectiva interdisciplinar.** Rio de Janeiro: Renovar, 2001.
164p.

ANEXOS

ROTEIRO DE ENTREVISTA

PESQUISA DE CAMPO – CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

CASOS GERAIS:

1. Qual o papel do CRAS no que diz respeito ao acompanhamento das famílias de crianças e adolescentes em situação de acolhimento? (visitas, encaminhamentos, atendimento individualizado, etc.). Aponte os desafios encontrados nesse processo.
2. Esse trabalho se estende às crianças e adolescentes após o desligamento do Serviço de Acolhimento?
3. Os serviços oferecidos pelo CRAS prioriza o atendimento à essas famílias?

CASOS ESPECÍFICOS:

4. Em relação ao atendimento realizado com as famílias das crianças/adolescentes em situação de acolhimento no Lar dos Meninos, relacione como se deu o encaminhamento, o processo de atendimento e acompanhamento em cada caso específico e os resultados obtidos.

QUESTÕES REFERENTES À PESQUISA DE CAMPO PARA O LEVANTAMENTO HISTÓRICO DAS CRIANÇAS QUE SERÃO O FOCO DO TRABALHO.

CASO ESPECÍFICOS

1. Há quanto tempo a criança está no lar e qual a data de seu acolhimento?
Como essas crianças chegaram até o Lar dos Meninos (Conselho Tutelar, Juiz)
2. O que levou (motivos) ao afastamento da criança da sua família de origem?
(trazer o histórico da criança e de sua família de origem)
3. Há algum arquivo (jornal da época; documentação; Plano de Atendimento Individual -PIA- ; prontuários) referente ao histórico dessas famílias na qual possamos ter acesso?
4. Em quais serviços a criança está inserida? E sua família?
5. Existe possibilidade de reintegração na família de origem ou extensa?
6. Quais foram às metodologias aplicadas para haver possibilidades de reintegração dessa criança em sua família?
7. Houve tentativas de colocação dessas crianças em família extensa ou substituta? Essas alternativas obtiveram sucesso? Se não houve, especifique o motivo.
8. Quais as maiores dificuldade encontradas durante o processo de reintegração familiar?

CASOS GERAIS:

1. Qual é a função (natureza) do LADOME?
2. De acordo com o ECA em seu artigo 19 Inciso 2º a permanência de uma criança/adolescente em serviço de acolhimento deve ser de no máximo 2 anos. Especificamente no LADOME, quais os motivos que contribuem para a excedência deste prazo e qual a quantidade de crianças nessa situação? (especificar cada caso).

3. O Lar dos Meninos trabalha com a contribuição da rede socioassistencial. Quais os órgãos que compõem esta rede e como se dá essa contribuição?
4. O trabalho em rede que compõe o serviço de acolhimento do Lar dos Meninos é suficiente e eficaz?
5. Como é realizado o desligamento das crianças frente aos serviços prestados pelo LADOME?

PESQUISA DE CAMPO – EQUIPE DE REINTEGRAÇÃO

CASOS GERAIS E ESPECÍFICOS

1. Qual o papel da equipe em relação ao processo de reintegração? Como se dá este processo?
2. Quais as dificuldades encontradas pela equipe durante o processo? E pelas equipes?
3. Como se dá a articulação com a rede socioassistencial e quais órgãos compõem a rede?
4. Vocês enquanto equipe, sentem falta de uma maior participação de algum órgão que faz parte da rede?